



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 / SRP

(Processo Administrativo n.º 44/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Indianópolis, sediado na Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/Paraná, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/04/2021

Horário: 09:00

Local: Sala de Licitações e Contratos – sito à Praça Caramuru, 150 – Centro – Indianópolis/PR – CEP 87.235-000

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

De acordo com o Decreto n.º 001/2021, o Pregoeiro Oficial desta licitação poderá ser o Sr. Leonardo Beumer Cardoso ou o Sr. Marcelo Rodrigues da Silva, o qual designará a sua equipe de apoio para execução dos trâmites licitatórios.

As informações e retirada do edital estão à disposição para verificação por parte dos interessados junto ao Departamento de Planejamento – Setor de Licitações do Município de Indianópolis, na Praça Caramuru, 150, Centro, CEP 87235-000, Indianópolis, Estado do Paraná, **de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h, pelo Telefone 44 3674-1108**

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

A impugnação poderá ser realizada por forma Presencial, pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br ou por petição dirigida via Correios/transportadora ou protocolada no endereço a Praça Caramuru, 150 - Centro, Indianópolis/PR.

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Indianópolis - Estado do Paraná, na Praça Caramuru, 150 no horário das 08h às 11h e das 13:15h às 16h, via e-mail do Departamento de Licitação (licitacao@indianopolis.pr.gov.br) ou via postal, com envio da cópia do contrato social e, no caso de representante assinando o documento, enviar cópia da procuração para tal poder.

O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Aquisição fracionada e de forma eventual de peças e serviços para manutenção das máquinas pesadas da frota municipal. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A criação da ata de registro de preços é justificada pela necessidade de contratações frequentes do item, além da impossibilidade de previsão do quantitativo a ser demandado.

Em caso de divergência entre as especificações constantes no arquivo de proposta digital e as especificações constantes do edital, prevalecerão, sempre, as do edital.

Considerando a natureza do Registro de Preços, as QUANTIDADES APRESENTADAS e futuramente REGISTRADAS, são apenas ESTIMATIVAS, não obrigando o Município a adquiri-las, no todo ou em parte.

O valor máximo total da presente licitação é de R\$839.956,72 (Oitocentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este edital, na data, horário e endereço indicados no preâmbulo.

Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

Não será admitida nesta licitação

- ✓ a participação de empresas:
- ✓ Em recuperação extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- ✓ Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas, punidas nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- ✓ Estrangeiras que não funcionem no País;
- ✓ Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- ✓ Da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação.
- ✓ Pessoa física.

DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento, deverão ser apresentados, até o dia, hora e local determinado, os seguintes documentos, entregues **fora dos envelopes de proposta e documentação**:

a) **Tratando-se de representante legal:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

b) **Tratando-se de procuração ou Carta de credenciamento:** A procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Declaração dando ciência de que o proponente **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, sob pena de exclusão do interessado nesta licitação.

d) Para serem concedidos os benefícios de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o fornecedor deverá apresentar no **“Credenciamento”** Certidão devidamente registrada na Junta Comercial do ente federado, informando o seu enquadramento nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

d.1. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de**

pequeno porte (Apresentar juntamente com esta declaração comprovante de CRC atualizado do contador, não sendo aceita a declaração no caso de não apresentação ou certidão vencida - As empresas classificadas como MEI serão dispensadas de apresentar este documento).

O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O proponente declarará, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

Cada empresa deverá apresentar um único representante, a quem outorgará poderes para participação exclusiva, de modo de que não será admitido que uma pessoa represente mais de uma empresa.

De acordo com o Art. 54 da Constituição Federal e segundo o art. 38 da Lei Orgânica do Município, seguindo o princípio da moralidade e a incompatibilidade, fica proibida a representação da proponente por representante dos poderes executivos e/ou legislativo do município de Indianópolis.

Somente poderão deliberar em nome do licitante, participar da fase de lances verbais e praticar os demais atos pertinentes ao certame, os representantes devidamente credenciados.

Para a empresa que tenha apresentado a proposta, mas não esteja devidamente representada, ficará a critério do Pregoeiro sua aceitação ou não. Caso seja acolhida, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

Após a realização do credenciamento a proponente deverá apresentar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação para a Comissão Pregoeira, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados na parte externa da seguinte forma:

<p>Edital de Pregão Presencial Nº 15/2021</p> <p><i>Entrega dos envelopes: até 20/04/2021 às 08:30h</i></p> <p><i>Abertura: 20/04/2021 às 09:00h</i></p> <p>Envelope 01 - Proposta</p> <p>Razão Social:</p> <p>Endereço:</p> <p>Fone/fax</p> <p>CNPJ:</p>	<p>Edital de Pregão Presencial Nº 15/2021</p> <p><i>Entrega dos envelopes: até 20/04/2021 às 08:30h</i></p> <p><i>Abertura: 20/04/2021 às 09:00h</i></p> <p>Envelope 02 – Documentos de Habilitação</p> <p>Razão Social:</p> <p>Endereço:</p> <p>Fone/fax</p> <p>CNPJ:</p>
---	--

DA PROPOSTA E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Nos anexos deste Edital, conforme item 2 e seus subitens, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I - Termo de Referência**).

A proposta de preço deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, não podendo ultrapassar o valor máximo estabelecido neste Edital, em uma via, com suas páginas numeradas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas e borrões, não podendo modificar as quantidades e especificações do objeto deste edital, sendo desclassificadas as rasuradas ou de interpretação dúbia, que oferecerem vantagens e opções, apresentarem valor mínimo para faturamento, com oferta do material com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações deste edital, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

A proposta será preenchida através do programa digital EsProposta e arquivo no formato ".esl", ambos fornecidos pelo Município através de solicitação encaminhada para o e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br. A empresa participante deverá preencher os campos em branco, colocando seus preços unitários e preencher os campos MARCA(obrigatório). Posteriormente deverá preencher o campo "Dados do Fornecedor", "Dados do Representante" (que deverá ser de quem estará no dia da sessão) e o "Quadro Societário", para somente neste momento poder salvar as alterações na proposta. Terminado o preenchimento dos dados, será feita a impressão da proposta (podendo ser impresso somente os itens cotados, conforme o caso). Dentro do envelope deverá vir o arquivo gravado em cd ou pen drive, contendo o arquivo Proposta.esl já preenchido.

A proposta deverá conter:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) Número e modalidade da Licitação;

c) Descrição dos materiais cotados, conforme relação detalhada do objeto e **marca**;

d) preço total de cada item, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, **considerando as quantidades constantes** no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, **não podendo o valor unitário do item da proposta ultrapassar o valor máximo do item estipulado para este edital**;

e) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão. Caso esse prazo seja omitido, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto nesse subitem;

f) Prazo de entrega de no máximo 03 (três) dias úteis **a partir da data de envio do empenho**;

g) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal;

h) Data e assinatura do proponente.

i) Anexo X, preenchido e assinado, conforme modelo em anexo.

j) Declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que

incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, sendo vedado ao participante vencedor qualquer pleito posterior a este título

l) Alvará de funcionamento emitido pelo município sede da proponente

m) Declaração de que o(s) produto(s) cotado(s) na presente licitação estão em conformidade com as normas e especificações deste edital, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;

n) Declaração se responsabilizando pelos danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

o) Declaração da própria empresa, elaborada em papel timbrado, de que não exista em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão; declaração deverá conter telefone para comprovação, além de nome do responsável pela informação, telefone, endereço do local, endereço eletrônico (e-mail), cargo e assinatura

Se os prazos de validade, entrega e/ou pagamento não forem informados na proposta, prevalecerá o que está no edital.

Caso ocorra diferença nos valores apresentados no CD/pendrive e a proposta impressa, prevalecerá a proposta de menor valor financeiro.

Caso ocorra problemas com o CD/pendrive apresentado, o proponente deverá apresentar o arquivo digital de proposta por outro meio (Ex.: e-mail, outro pendrive, outro CD), contendo as mesmas informações da proposta impressa, ficando a critério do pregoeiro estabelecer prazo ou suspender a sessão.

Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Na data e hora marcada terá início a sessão pública, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o edital.

Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.

O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todos os lances que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

DA FORMULAÇÃO DO(S) LANCE(S) E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

O Pregoeiro poderá deliberar acerca de:

- a) Aceitar os envelopes de proposta sem o acompanhamento do representante legal da empresa;
- b) Definir o intervalo mínimo de valores entre os lances;
- c) Definir o intervalo de tempo máximo para o licitante dar o lance;
- d) Autorizar o uso, a seu critério, de aparelhos celulares.
- e) Proceder a abertura do envelope de Habilitação, na falta de comprovação do emitente da carta de credenciamento, para a devida conferência.

Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, os licitantes que apresentarem propostas com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.

Caso não seja verificado no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três).

Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **Menor Preço, Por lote**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, e aprovadas as amostras/vistorias que vierem a ser solicitadas, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

Se a proposta ou o lance de menor valor por lote não for aceitável ou se os participantes desatenderem às exigências habilitatórias, inclusive com relação à aceitabilidade das amostras/vistorias apresentadas, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

Será desclassificado o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por endereço eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

Serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados **Por lote**, na ordem de sua classificação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos originais ou por qualquer processo de cópia simples, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

O ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

I – Habilitação jurídica:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- No caso de cooperativa: ata de Município e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (CICAD/PR ou equivalente em outros estados);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei) e Municipal (Certidão Negativa da Receita Municipal, expedida pela Fazenda Municipal da sede da Licitante; Para os municípios que não emitem a Certidão Negativa, e sim a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, as licitantes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários. [Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela

prefeitura indicando esta situação. No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separado, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros)) do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11 e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante.

III - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50, JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015).

IV - Qualificação Técnica:

a) As LICITANTES deverão comprovar a execução de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto deste termo, mediante apresentação de, no mínimo 1 (uma) referência de capacidade técnica expedida por Empresa do setor, pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços com especificações principais semelhantes a cada um dos itens relacionados. **(Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços/fornecimento executados, o nome e cargo do declarante. (No caso de empresa privada, apresentar cópia do contrato social e última alteração do contrato social desta).**

V - Outros documentos

a) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

b) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato

c) Declaração de idoneidade

d) Declaração de Enquadramento como ME/EPP (quando for o caso)

- e) Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho quanto ao trabalho de menores
- f) Termo de Responsabilidade
- g) Certificado de vistoria do corpo de Bombeiros na sede da proponente

Obs.: **O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI – supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado

Obs. 1: Os documentos expedidos pela **INTERNET** poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópias acompanhadas do original. Não serão aceitas cópias de documentos via “*fac-símiles*”.

Obs. 2: Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

São partes integrantes da habilitação as autorizações, licenças e certificados especificados neste edital.

Para todos os efeitos deste item considera-se participante vencedor aquele que ofereceu melhor oferta, e, sendo esta recusada por qualquer motivo ou sendo este inabilitado, proceder-se-á à habilitação do detentor do segundo menor valor por lote e assim sucessivamente.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Os participantes deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010.

Caso o participante vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Indianópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

DOS RECURSOS

Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido, se for o caso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, via e-mail ou pessoalmente; ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, através das mesmas formas, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

A falta de manifestação imediata e motivada dos participantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao participante declarado vencedor.

É assegurado aos participantes vista imediata dos atos do pregão no SETOR DE LICITAÇÕES do MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, situado na Praça Caramuru, nº 150, Bairro Centro, Indianópolis/PR, CEP 87.235-000, Telefone: (44) 3674-1108.

Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

A homologação deste pregão é atribuição da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS enviará o respectivo instrumento para assinatura por meio eletrônico (e-mail), devendo o participante vencedor devolvê-lo devidamente assinado, no prazo de 72 horas, por Sedex.

O prazo de convocação do participante vencedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

No caso do participante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas nesse edital, o pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o participante seguinte antes de efetuar seu registro.

A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente motivada; sendo assegurada, ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, o proponente registrado será convocado pelo Município de Indianópolis para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame, inclusive, para o gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de Indianópolis – Órgão Gerenciador, desde

que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7892/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista no item anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DO RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será prestado/fornecido ao Município de Indianópolis/PR em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR rejeitará, no todo ou em parte, a execução em desacordo com os termos deste edital e seus anexos.

O recebimento será acompanhado e fiscalizado pela **GESTORA DO CONTRATO, ADRIANE DA FREIRIA MARTINS LOPES**, da Prefeitura Municipal, por meio de Comissão de Recebimento nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Na data de entrega do produto, este deverá obrigatoriamente ter prazo de validade de mais, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da data em que o produto foi entregue, sob pena de não ser aceito;

As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livre de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida

Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição do produto.

A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

Os bens deverão ser entregues no local determinado no empenho no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:30h as 16:30h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado;

As entregas/execuções serão parceladas e deverão ocorrer no prazo Máximo de 03 dias úteis após a data de envio do empenho

Local de entrega: conforme enviado pelo setor solicitante do produto.

Divisão de Transportes: Rua José Alves de Miranda, 95 - Centro - Indianópolis/PR - CEP 87.235-000 (A/C Valdir Fernandes ou Sidnei Galho)

A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Indianópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **ANEXO I**.

DO PAGAMENTO

A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – CNPJ 75.798.355/0001-77**.

O **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS** efetuará o pagamento referente aos serviços prestados/materiais entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), acompanhada das **Certidões do FGTS, CNDT e Dívida Ativa com a União**.

A CONTRATADA deverá faturar os serviços prestados/materiais entregues conforme Nota de Empenho enviada pelo Município.

No caso de envio de nota fiscal por meio eletrônico, as mesmas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, para o e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo o Município de Indianópolis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS** não é contribuinte do ICMS.

Será de responsabilidade da contratada o recolhimento do ISS.

Constatando-se, junto aos órgãos de controle, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

No ato do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar junto à Nota Fiscal as Certidões Negativas da DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, Trabalhista e do FGTS, em plena validade (sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação - Regularidade Fiscal)

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	860	06.002.26.453.0018.2015	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2021	870	06.002.26.453.0018.2015	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2021	890	06.002.26.453.0018.2015	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2021	940	06.002.26.782.0018.2066	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2021	950	06.002.26.782.0018.2066	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2021	1080	06.003.15.452.0013.2047	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2021	1100	06.003.15.452.0013.2047	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Indianópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da lei 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o participante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços;
- h) Não celebrar o contrato;

Havendo descumprimento de obrigações, aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo, estabelecendo prazo imediato para cumprimento das obrigações descumpridas;

Descumprido o prazo estipulado no parágrafo anterior ou caso a gravidade do inadimplemento exigir a aplicação de penalidade superior à prevista no item anterior, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato a cada ocorrência incorrida pela Empresa vencedora, sem prejuízo das demais penalidades;

Não havendo mais interesse do Município de Indianópolis na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da empresa vencedora de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ATA, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da reparação de eventuais danos suportados pelo Município de Indianópolis.

O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa vencedora, nos termos dos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666-93, e nas disposições da Lei 10.520/02.

O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Indianópolis ou, inexistindo saldo suficiente para quitar o débito, deverá ser quitado através de boleto bancário, sob pena de ser cobrado judicialmente seu inadimplemento.

As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por e-mail, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico supracitado, mediante confirmação de recebimento.

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública do pregão.

Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do participante ao fornecimento ao Município de Indianópolis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Indianópolis.

A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

Aos casos omissos aplicar-se-ão às demais disposições constantes da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Para todos os efeitos, os anexos do presente edital são partes integrantes do mesmo, inclusive para efeito de vinculação das partes.

A empresa vencedora deverá rejeitar qualquer pedido / solicitação de compra do objeto ora contratado que não tenha partido do Setor de Licitação do Município de Indianópolis, exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.”

Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Indianópolis - Estado do Paraná, na Praça Caramuru, 150 no horário das 08h às 11h e das 13:15h às 16h, via e-mail do Departamento de Licitação (licitacao@indianopolis.pr.gov.br) ou via postal, com envio da cópia do contrato social e, no caso de representante assinando o documento, enviar cópia da procuração para tal poder.

A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Município de Indianópolis, sendo que até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DO FORO

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Cianorte – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Carta de Credenciamento; (quando for o caso)

ANEXO IV – Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho

ANEXO VIII - Declaração contendo informações para assinatura de contrato

ANEXO IX - Termo de Responsabilidade

ANEXO X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO XI – Declaração de Idoneidade

ANEXO XII - Modelo De Declaração De Sujeição Às Condições Estabelecidas No Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Habilitação.

Indianópolis, Paraná em 07/04/2021

Juliano Trevisan Cordeiro

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 / SRP

(Processo Administrativo n.º 44/2021)

DO OBJETO

Aquisição fracionada e de forma eventual de peças e serviços para manutenção das máquinas pesadas da frota municipal., conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente certame os interessados que pertençam ao ramo de atividade do objeto, e, atendam às condições desse Termo de referência.

A(s) empresa(s) interessada(s) deverão cumprir regularmente as etapas do procedimento licitatório, apresentando os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

Não poderão concorrer, direta ou indiretamente nessa licitação:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso e credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão/entidade promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério do Menor valor por lote, conforme itens licitados contidos na planilha abaixo:

Lote: 1 - PA CARREGADEIRA MARCA CATERPILLAR MODELO 924K

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máx. Unit.	Preço máx. total
1	ABRAÇADEIRA CANO INJETOR	2,00	UNID	13,91	27,82
2	ANEL BOMBA HIDROSTATICA	1,00	UNID	85,00	85,00
3	ANEL BUJÃO CARTER	1,00	UNID	30,75	30,75
4	ANEL LUVA PINHÃO TRAZEIRO	1,00	UNID	10,00	10,00
5	ANEL SENSOR PONTO MOTOR	1,00	UNID	48,38	48,38
6	ANEL SENSOR PRESSÃO ATMOSFÉRICA	1,00	UNID	68,00	68,00
7	ANEL SENSOR PRESSÃO OLEO MOTOR	1,00	UNID	58,00	58,00
8	ARRUELA AJUSTE CÓDIGO: 1760623	6,00	UNID	34,00	204,00
9	ARRUELA AJUSTE CÓDIGO: 1760624	4,00	UNID	19,99	79,96
10	ARRUELA AJUSTE FOLGA BALANÇA	2,00	UNID	47,00	94,00
11	ARRUELA AJUSTE PISTÃO	4,00	UNID	44,08	176,32
12	ARRUELA CANO LUBRIFICAÇÃO BOMBA	2,00	UNID	9,68	19,36
13	ARRUELA VEDAÇÃO CANO BOMBA ALTA PRESSÃO CÓD.: 2474928	2,00	UNID	9,14	18,28
14	ARRUELA VEDAÇÃO CANO BOMBA ALTA PRESSÃO CÓD.: 3480495	2,00	UNID	14,00	28,00
15	BALDE 20 LTS FLUIDO RADIADOR PRONTO USO	4,00	BALDE	270,00	1.080,00
16	BATERIA 12 V	2,00	UNID	896,00	1.792,00
17	BICO GRAXA CRUZETA	1,00	UNID	5,35	5,35
18	BOIA TANQUE DIESEL	1,00	UNID	1.700,00	1.700,00
19	BOMBA D'AGUA	1,00	UNID	3.528,05	3.528,05
20	BOMBA DE ALTA	1,00	UNID	14.350,00	14.350,00
21	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	1,00	UN	1.831,45	1.831,45
22	BOMBA DIREÇÃO	1,00	UNID	4.708,50	4.708,50
23	BOMBA ESCOVA COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	5.719,00	5.719,00
24	BOMBA FREIO	1,00	UNID	4.475,00	4.475,00
25	BOMBA HIDRÁULICA VENTILADOR	1,00	UNID	4.368,00	4.368,00
26	BOMBA HIDROSTÁTICA	1,00	UNID	4.407,50	4.407,50
27	BUCHA 3336619	2,00	UNID	248,33	496,66
28	BUCHA 3336676	2,00	UNID	255,00	510,00
29	BUCHA 7P3194	1,00	UNID	244,16	244,16
30	BUCHA 7P3466	2,00	UNID	255,50	511,00
31	BUCHA BALANÇA TRASEIRA 2586941	1,00	UN	338,25	338,25
32	BUCHA DO LINK 3G8777	2,00	UNID	521,92	1.043,84
33	BUCHA DO LINK 7P3466	1,00	UNID	440,75	440,75
34	CALCO 1107628	1,00	UNID	98,40	98,40
35	CALCO 3336637	2,00	UNID	22,10	44,20
36	CALCO 3336641	2,00	UNID	18,45	36,90
37	CALCO 3336698	2,00	UNID	50,40	100,80
38	CALCO 3336699	2,00	UNID	38,70	77,40

39	CALCO 3478156	4,00	UNID	60,12	240,48
40	CALCO 3478157	2,00	UNID	60,12	120,24
41	CALCO 4K7464	1,00	UNID	112,88	112,88
42	CALCO 6W8246	1,00	UNID	207,20	207,20
43	CANO INJETOR 1° CANO 3705513	1,00	UNID	297,25	297,25
44	CANO INJETOR 2° CANO 3705516	1,00	UNID	297,25	297,25
45	CANO INJETOR 2° CANO 3935467	1,00	UNID	297,25	297,25
46	CANO INJETOR 3° CANO 3705517	1,00	UNID	297,25	297,25
47	CANO INJETOR 3° CANO 3935468	1,00	UNID	297,25	297,25
48	CANO INJETOR 4° CANO 3705518	1,00	UNID	297,25	297,25
49	CAPA / ROLAMENTO 2V1194/6V8795	2,00	UNID	198,50	397,00
50	CAPA ROLAMENTO 6I8860	2,00	UNID	252,00	504,00
51	CEDE VALVULA CABEÇOTE ADMISSÃO	12,00	UNID	89,00	1.068,00
52	CEDE VÁLVULA CABEÇOTE ESCAPE 3770400	12,00	UNID	78,40	940,80
53	CHAVE GERAL 7N0718	1,00	UN	325,00	325,00
54	CHAVE SELETORA MARCHAS 3399364	1,00	UNID	4.407,50	4.407,50
55	COLETOR ESCAPE	1,00	UNID	1.586,16	1.586,16
56	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 3201291	1,00	UNID	4.085,00	4.085,00
57	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 3323655	1,00	UNID	4.317,60	4.317,60
58	CORREIA ALTERNADOR	1,00	UN	378,00	378,00
59	CORREIA MOTOR 3779082	1,00	UN	425,60	425,60
60	CORREIA MOTOR SEM AR CONDICIONADO	1,00	UNID	280,00	280,00
61	COXIM CABINE	4,00	UNID	481,60	1.926,40
62	COXIM MOTOR	4,00	UN	430,50	1.722,00
63	COXIM TRANSMISSÃO 9R0394	3,00	UN	932,75	2.798,25
64	CRUZETA	2,00	UN	404,88	809,76
65	CRUZETA CARDAN EIXO DIANTEIRO	2,00	UNID	82,32	164,64
66	DISCO FREIO	1,00	UNID	1.232,00	1.232,00
67	ESPAÇADOR 6K4185	1,00	UNID	205,70	205,70
68	FAROL EM CIMA CABINE FRENTE 3393505	2,00	UNID	634,25	1.268,50
69	FAROL LATERAL DIREITO	1,00	UNID	875,00	875,00
70	FAROL LATERAL ESQUERDO	1,00	UNID	922,50	922,50
71	FILTRO AR CONDICIONADO 3535058	1,00	UNID	338,87	338,87
72	FILTRO AR CONDICIONADO 3657006	1,00	UNID	1.144,00	1.144,00
73	FILTRO AR PRIMARIO	1,00	UNID	201,94	201,94
74	FILTRO DE AR SECUNDARIO	1,00	UNID	150,72	150,72
75	FILTRO HIDRÁULICO 3496211	1,00	UNID	1.135,70	1.135,70
76	FILTRO HIDRÁULICO 3680754	1,00	UNID	885,00	885,00
77	FILTRO OLEO MOTOR	1,00	UNID	144,53	144,53
78	FILTRO OLEO TRANSMISSÃO 1446691	1,00	UNID	717,50	717,50
79	FILTRO OLEO TRANSMISSÃO 3493667	1,00	UNID	316,73	316,73
80	FILTRO REFIL HIDRÁULICO	1,00	UNID	250,00	250,00

81	FILTRO RESPIRO MOTOR	1,00	UNID	184,50	184,50
82	FILTRO SEPARADOR RANCOL	1,00	UNID	210,00	210,00
83	FILTRO TRANSMISSÃO	1,00	UNID	699,00	699,00
84	FLANGE ACOPLAMENTO TRANSMISSÃO	1,00	UNID	2.257,50	2.257,50
85	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS	100,00	UNID	170,00	17.000,00
86	JUNTA BOMBA D AGUA	1,00	UN	139,55	139,55
87	JUNTA CABEÇOTE	1,00	UN	900,00	900,00
88	JUNTA CABEÇOTE FILTRO MOTOR	1,00	UNID	19,48	19,48
89	JUNTA CANO RETORNO TURBO 2780016	1,00	UNID	38,18	38,18
90	JUNTA CANO RETORNO TURBO 2780017	1,00	UNID	23,69	23,69
91	JUNTA CAPA SECA MOTOR	1,00	UNID	90,30	90,30
92	JUNTA CARTE MOTOR	1,00	UNID	105,89	105,89
93	JUNTA CAVALETE VÁLVULA TERMOSTÁTICA	1,00	UNID	117,60	117,60
94	JUNTA COLETOR ADMISSAO	1,00	UNID	228,98	228,98
95	JUNTA COLETOR ESCAPE	2,00	UNID	69,00	138,00
96	JUNTA DA TAMPA CASTELO VÁLVULA	1,00	UNID	96,75	96,75
97	JUNTA TAMPA CASTELO MOTOR	1,00	UNID	105,35	105,35
98	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA MOTOR	1,00	UNID	379,25	379,25
99	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	1,00	UNID	215,25	215,25
100	JUNTA TUBO PESCADOR MOTOR	1,00	UNID	37,85	37,85
101	KITS ARTICULAÇÃO VOLANTE	1,00	UNID	1.008,00	1.008,00
102	KITS BORRACHA COLUNA DIREÇÃO	1,00	UNID	376,32	376,32
103	KITS REPARO BOMBA HIDROSTÁTICA	1,00	UNID	1.558,75	1.558,75
104	KITS REPARO PISTÃO CAÇAMBA	1,00	UNID	849,25	849,25
105	KITS REPARO PISTÃO DIREÇÃO	2,00	UNID	1.075,00	2.150,00
106	KITS REPARO PISTÃO LEVANTE	2,00	UNID	1.075,00	2.150,00
107	LÂMINA SEGMENTADA DA CONCHA	7,00	UNID	459,20	3.214,40
108	MANGUEIRA HIDRÁULICA CILINDRO BASCULANTE CONCHA	2,00	UNID	899,20	1.798,40
109	MANGUEIRA HIDRÁULICA CILINDRO DIREÇÃO	2,00	UNID	496,00	992,00
110	MANGUEIRA HIDRÁULICA DO COMANDO HIDRÁULICO	2,00	UNID	900,00	1.800,00
111	MANGUEIRA HIDRÁULICA DO RESFRIAMENTO TRANSMISSÃO	2,00	UNID	442,50	885,00
112	MANGUEIRA HIDRÁULICA ELEVAÇÃO CONCHA	2,00	UNID	245,50	491,00
113	MANGUEIRA HIDRÁULICA JOE STICK DO COMANDO	4,00	UNID	312,80	1.251,20
114	MANGUEIRA HIDRÁULICA RETORNO SISTEMA HIDRÁULICO	2,00	UNID	400,00	800,00
115	MANGUEIRA HIDRÁULICA SINAL INTERNO DA BOMBA PRESSÃO INICIAL CARÇAÇA	2,00	UNID	585,00	1.170,00
116	MANGUEIRA HIDRÁULICA SUCÇÃO DA BOMBA FLUXO VARIÁVEL	2,00	UNID	740,00	1.480,00
117	MANGUEIRA HIDRÁULICA SUPER ALTA PRESSÃO SIST. TRANS. HIDROSTÁTICA	4,00	UNID	1.014,55	4.058,20
118	MANGUEIRA LUBRIFICAÇÃO TRANSMISSÃO	1,00	UNID	255,00	255,00
119	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	1,00	UNID	311,75	311,75
120	PARAFUSO 1J5607	10,00	UNID	11,00	110,00
121	PARAFUSO CARDAN 4E5985	10,00	UNID	10,98	109,80

122	PASTILHA DE FREIO	1,00	UNID	615,00	615,00
123	PINO 1324763	4,00	UNID	16,40	65,60
124	PINO 1487871	2,00	UNID	277,00	554,00
125	PINO 3336642	2,00	UNID	342,93	685,86
126	PINO 3336646	2,00	UNID	591,25	1.182,50
127	PINO 3336650	1,00	UNID	1.053,50	1.053,50
128	PINO 3336658	1,00	UNID	996,80	996,80
129	PINO 3396676	2,00	UNID	502,25	1.004,50
130	PINO 3498132	1,00	UNID	570,00	570,00
131	PINO INFERIOR 8Y7047	1,00	UNID	248,05	248,05
132	PINO PISTÃO CAÇAMBA CAMISA	1,00	UNID	922,00	922,00
133	PINO PISTÃO CAÇAMBA HASTE 3336648	1,00	UNID	1.053,50	1.053,50
134	PINO PISTÃO LEVANTE INFERIOR	2,00	UNID	1.085,75	2.171,50
135	PINO PISTÃO LEVANTE SUPERIOR	2,00	UNID	699,00	1.398,00
136	PINO SUPERIOR	1,00	UNID	772,80	772,80
137	POLIA ALTERNADOR 3376324	1,00	UNID	1.947,50	1.947,50
138	POLIA ALTERNADOR 3693663	1,00	UNID	399,75	399,75
139	POLIA CORREIA MOTOR	1,00	UNID	502,25	502,25
140	PORCAS 2J3507	14,00	UNID	5,04	70,56
141	PRISIONEIRO TURBO	4,00	UNID	29,83	119,32
142	RADIADOR DO MOTOR	1,00	UNID	9.675,00	9.675,00
143	RESPIRO TRANSMISSÃO	1,00	UNID	62,00	62,00
144	RETENTOR 6K4186	2,00	UNID	122,08	244,16
145	RETENTOR 9H2258	2,00	UNID	31,00	62,00
146	RETENTOR CUBO PONTA EIXO	4,00	UNID	311,09	1.244,36
147	RETENTOR POLIA DIÂNTEIRA MOTOR	1,00	UNID	307,50	307,50
148	RETENTOR SAIDA TRANSMISSÃO	1,00	UNID	194,75	194,75
149	RETENTOR TAMPA BALANÇA	2,00	UNID	55,00	110,00
150	RETENTOR TRAZEIRO MOTOR	1,00	UNID	462,25	462,25
151	RETROVISOR EXTERNO	2,00	UNID	526,75	1.053,50
152	RETROVISOR INTERNO	2,00	UNID	138,88	277,76
153	ROLAMENTO 6I8849	2,00	UNID	565,60	1.131,20
154	ROLAMENTO CARDAN	1,00	UNID	447,17	447,17
155	SENSOR PEDAL ACELERADOR	1,00	UNID	1.537,50	1.537,50
156	SENSOR POSIÇÃO MOTOR PONTO	2,00	UNID	727,75	1.455,50
157	SENSOR PRESSÃO ATMOSFÉRICA	1,00	UNID	659,08	659,08
158	SENSOR PRESSÃO HIDROSTÁTICA 3447391	1,00	UNID	280,00	280,00
159	SENSOR PRESSÃO HIDROSTÁTICA 3491178	1,00	UNID	318,00	318,00
160	SENSOR PRESSÃO ÓLEO MOTOR	1,00	UNID	332,18	332,18
161	SENSOR VELOCIDADE	3,00	UN	795,20	2.385,60
162	SOLENOIDE RELIEF TRANSMISSÃO	1,00	UNID	1.014,75	1.014,75
163	TENSOR CORREIA MOTOR	1,00	UNID	615,00	615,00

164	TRAVA DA CRUZETA	5,00	UNID	14,66	73,30
165	TRAVAS 1495733	5,00	UNID	18,26	91,30
166	TUBO COM. DIESEL 3752649	1,00	UNID	83,85	83,85
167	TUBO RETORNO LUBRIFICAÇÃO TURBO	1,00	UNID	398,61	398,61
168	UNHA REFORÇADA 1U3252	8,00	UNID	110,00	880,00
169	UNHA STANDER 1U3251	8,00	UNID	85,08	680,64
170	UNIDADE NOVA 3713974	6,00	UNID	5.299,25	31.795,50
171	VÁLVULA DRENO LC DO BLOCO 2P4173	1,00	UNID	81,76	81,76
172	VÁLVULA SELENOIDE RELIEF	1,00	UNID	3.332,50	3.332,50
173	VÁLVULA SELENOIDE VENTILADOR	1,00	UNID	1.257,75	1.257,75
174	VARETA COMANDO MOTOR	6,00	UNID	189,00	1.134,00
175	VEDADOR	10,00	UNID	23,58	235,80
176	VEDADOR 7K9216	2,00	UNID	31,78	63,56
177	VEDADOR 9K9208	6,00	UNID	32,80	196,80
178	VEDADOR 9K9209	4,00	UNID	31,78	127,12
179	VEDADOR PISTÃO PINOS	4,00	UNID	28,80	115,20
180	VEDADOR UNIDADE INJETORA 2775067	6,00	UNID	99,56	597,36
Total R\$					222.397,27

Lote: 2 - RETRO ESCAVADEIRA MARCA CATERPILLAR MODELO 416E (LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI e/ou EQUIVALENTES – com benefício de 10% para proponentes da região NOROESTE do Paraná)

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	ANEL 2014	10,00	UNID	3,96	39,60
2	ANEL RETENTOR	2,00	UNID	72,24	144,48
3	ARRUELA 1287903	2,00	UNID	24,98	49,96
4	ARRUELA 1287905	2,00	UNID	13,44	26,88
5	ARRUELA 1760626	2,00	UNID	25,20	50,40
6	ARRUELA 1K7082	10,00	UNID	15,75	157,50
7	ARRUELA 416B/C 9R9702	10,00	UNID	15,82	158,20
8	ARRUELA 5MM 1658996	10,00	UNID	33,93	339,30
9	ARRUELA 8T4821	5,00	UNID	2,13	10,65
10	ARRUELA 8T4837	4,00	UNID	25,30	101,20
11	ARRUELA 9R0158	8,00	UNID	12,60	100,80
12	ARRUELA 9R0366	2,00	UNID	46,20	92,40
13	ARRUELA 9R0481	2,00	UNID	30,35	60,70
14	ARRUELA 9R1502	10,00	UNID	29,24	292,40
15	ARRUELA 9R1510	15,00	UNID	32,37	485,55
16	ARRUELA 9R4066	2,00	UNID	25,93	51,86
17	BALDE 20 LTS FLUIDO RADIADOR PRONTO USO	3,00	BALDE	270,00	810,00
18	BOMBA D'AGUA	1,00	UNID	923,48	923,48

19	BUCHA 1545404	5,00	UNID	156,34	781,70
20	BUCHA 1680480	2,00	UNID	73,69	147,38
21	BUCHA 2096181	2,00	UNID	83,80	167,60
22	BUCHA 2136687	2,00	UNID	51,86	103,72
23	BUCHA 2136702	4,00	UNID	73,58	294,32
24	BUCHA 2136703	2,00	UNID	75,00	150,00
25	BUCHA 2142255	2,00	UNID	78,29	156,58
26	BUCHA 2370944	2,00	UNID	83,07	166,14
27	BUCHA 2627043	2,00	UNID	87,70	175,40
28	BUCHA 2627044	1,00	UNID	120,00	120,00
29	BUCHA 2744274	2,00	UNID	109,00	218,00
30	BUCHA 2785454	4,00	UNID	58,24	232,96
31	BUCHA 2787066	2,00	UNID	81,93	163,86
32	BUCHA 2787695	1,00	UNID	116,83	116,83
33	BUCHA 9R0111	4,00	UNID	71,05	284,20
34	BUCHA 9R0139	2,00	UNID	100,69	201,38
35	BUCHA 9R0153	2,00	UNID	55,83	111,66
36	BUCHA 9R0162	5,00	UNID	91,98	459,90
37	BUCHA 9R0170	7,00	UNID	99,96	699,72
38	BUCHA 9R0320	4,00	UNID	49,88	199,52
39	BUCHA 9R0321	4,00	UNID	40,95	163,80
40	BUCHA 9R0413	2,00	UNID	103,15	206,30
41	BUCHA 9R0431	2,00	UNID	51,86	103,72
42	BUCHA 9R1104	2,00	UNID	80,64	161,28
43	BUCHA 9R1107	2,00	UNID	80,34	160,68
44	BUCHA 9R3092	2,00	UNID	59,70	119,40
45	BUCHA 9R4110	4,00	UNID	72,80	291,20
46	BUCHA 9R5228	5,00	UNID	77,60	388,00
47	BUCHA 9R6690	4,00	UNID	70,00	280,00
48	BUCHA 9T0766	1,00	UNID	71,04	71,04
49	BUCHA 9T2883	5,00	UNID	78,85	394,25
50	CALÇO 1114337	10,00	UNID	11,04	110,40
51	CALÇO 1194594	4,00	UNID	9,40	37,60
52	CALÇO 2863086	3,00	UNID	19,00	57,00
53	CALÇO 9R0109	10,00	UNID	13,55	135,50
54	CORREIA MOTOR	3,00	UNID	389,66	1.168,98
55	CUPILHA 3B5319	4,00	UNID	11,48	45,92
56	DENTE 6Y6335	16,00	UNID	115,00	1.840,00
57	EIXO 1285010	1,00	UNID	621,15	621,15
58	ESPAÇADOR 1760626	4,00	UNID	33,00	132,00
59	ESPAÇADOR 9R4482	1,00	UNID	66,42	66,42
60	ESPAÇADOR 9R5429	2,00	UNID	31,42	62,84

61	ESPAÇADOR 9R8291	2,00	UNID	21,55	43,10
62	ESPAÇADOR 9R8390	2,00	UNID	12,08	24,16
63	FILTRO AR 2277448	3,00	UNID	325,50	976,50
64	FILTRO AR 2277449	3,00	UNID	294,00	882,00
65	FILTRO COMBUSTÍVEL 1561200	4,00	UNID	246,75	987,00
66	FILTRO COMBUSTÍVEL 2289130	4,00	UNID	107,32	429,28
67	FILTRO HIDRAULICO	3,00	UN	320,00	960,00
68	FILTRO LUBRIFICANTE	4,00	UNID	91,70	366,80
69	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS	100,00	UNID	170,00	17.000,00
70	JUNTA	1,00	UNID	406,30	406,30
71	LÂMINA 1283094	2,00	UNID	728,00	1.456,00
72	LÂMINA 2199485	2,00	UNID	1.515,35	3.030,70
73	LÂMINA 9R5313	2,00	UNID	1.008,00	2.016,00
74	MANGOTE SUCÇÃO 100R15	1,00	UNID	400,00	400,00
75	MANGUEIRA HIDRÁULICA CILINDRO CAÇAMBA TRAS.	2,00	UNID	185,00	370,00
76	MANGUEIRA HIDRÁULICA CILINDRO DE GIRO	2,00	UNID	221,00	442,00
77	MANGUEIRA HIDRÁULICA CILINDRO DO ESTABILIZADOR	4,00	UNID	194,00	776,00
78	MANGUEIRA HIDRÁULICA CILINDRO ELEVADOR DA LANÇA TRASEIRA	4,00	UNID	385,00	1.540,00
79	MANGUEIRA HIDRÁULICA CILINDRO PROFUNDIDADE	2,00	UNID	395,00	790,00
80	MANGUEIRA HIDRÁULICA DO BASCULANTE	2,00	UNID	195,00	390,00
81	MANGUEIRA HIDRÁULICA ELEVAÇÃO H	2,00	UNID	312,00	624,00
82	MANGUEIRA HIDRÁULICA RADIADOR TRANSMISSÃO	2,00	UNID	155,00	310,00
83	PARAFUSO 4F3657	20,00	UNID	10,70	214,00
84	PARAFUSO LAM. 3F5108	40,00	UNID	6,72	268,80
85	PINHO TRAVA DA UNHA 2011238	12,00	UNID	6,83	81,96
86	PINO 1305451	2,00	UNID	133,27	266,54
87	PINO 1326496	1,00	UNID	114,30	114,30
88	PINO 1545278	1,00	UNID	183,00	183,00
89	PINO 1545279	1,00	UNID	148,29	148,29
90	PINO 1545280	1,00	UNID	248,78	248,78
91	PINO 1680443	5,00	UNID	129,48	647,40
92	PINO 1680444	5,00	UNID	195,67	978,35
93	PINO 2096850	1,00	UNID	234,36	234,36
94	PINO 2096855	2,00	UNID	273,00	546,00
95	PINO 2119286	5,00	UNID	435,03	2.175,15
96	PINO 2136696	1,00	UNID	174,72	174,72
97	PINO 2136697	1,00	UNID	291,16	291,16
98	PINO 2136698	1,00	UNID	240,80	240,80
99	PINO 2136710	1,00	UNID	337,20	337,20
100	PINO 2136714	1,00	UNID	182,78	182,78
101	PINO 2136726	1,00	UNID	328,68	328,68
102	PINO 2201019	4,00	UNID	178,17	712,68

103	PINO 2375330	2,00	UNID	145,37	290,74
104	PINO 2787695	1,00	UNID	99,57	99,57
105	PINO 2908156	1,00	UNID	288,80	288,80
106	PINO 3005440	1,00	UNID	184,63	184,63
107	PINO 3288776	1,00	UNID	575,40	575,40
108	PINO 9R3182	2,00	UNID	94,24	188,48
109	PINO 9R4494	3,00	UNID	168,00	504,00
110	PINO 9R9373	1,00	UNID	77,60	77,60
111	PORCA 4K0367	25,00	UNID	4,94	123,50
112	PORCA 8T3652	1,00	UNID	58,34	58,34
113	REPARO CILINDRO BRAÇO	4,00	UNID	555,58	2.222,32
114	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	4,00	UNID	621,17	2.484,68
115	REPARO CILINDRO CAÇAMBA DIANTEIRO	4,00	UNID	555,58	2.222,32
116	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	4,00	UNID	539,00	2.156,00
117	REPARO CILINDRO GIRO	2,00	UNID	511,02	1.022,04
118	REPARO CILINDRO LANÇA	2,00	UNID	614,00	1.228,00
119	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO	4,00	UNID	594,83	2.379,32
120	RETENTOR	2,00	UNID	32,25	64,50
121	TENSOR CORREIA	1,00	UNID	421,00	421,00
122	TRAVA 1278987	2,00	UNID	6,76	13,52
123	TRAVA 43838	2,00	UNID	4,32	8,64
124	TRAVA 43849	2,00	UNID	5,35	10,70
125	TRAVA 6V4364	12,00	UNID	5,54	66,48
126	TRAVA 6V8144	6,00	UNID	6,18	37,08
127	TRAVA 6V8344	4,00	UNID	5,75	23,00
128	TRAVA 950929	2,00	UNID	5,99	11,98
129	TRAVA COM BORRACHA	20,00	UNID	10,93	218,60
130	TRAVA L76597	2,00	UNID	10,68	21,36
131	UNHA 2085235	12,00	UNID	64,10	769,20
Total					75.830,30

Lote: 3 - MOTONIVELADORA MARCA CATERPILLAR MODELO 120K

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	ANEL 1672307	1,00	UNID	95,00	95,00
2	ANEL 1731007	2,00	UNID	173,00	346,00
3	ANEL 1H7339	1,00	UNID	17,00	17,00
4	ANEL 2H3928	7,00	UNID	7,80	54,60
5	ANEL 4D9986	8,00	UNID	6,00	48,00
6	ANEL 4F7390	1,00	UNID	18,00	18,00
7	ANEL 4H9105	1,00	UNID	22,00	22,00

8	ANEL 4J9964	2,00	UNID	28,00	56,00
9	ANEL 4T8054	1,00	UNID	160,00	160,00
10	ANEL 5F0149	2,00	UNID	24,00	48,00
11	ANEL 7D8883	2,00	UNID	49,00	98,00
12	ANEL 7D8884	2,00	UNID	55,00	110,00
13	ANEL 7H2444	2,00	UNID	22,00	44,00
14	ANEL 8H2046	1,00	UNID	23,00	23,00
15	ANEL 8J2331	7,00	UNID	113,00	791,00
16	ANEL 8M4437	8,00	UNID	9,60	76,80
17	ANEL ALAVANCA 2K8199	14,00	UNID	7,00	98,00
18	ANEL BOMBA D'AGU A6V8398	1,00	UNID	4,50	4,50
19	ANEL BOMBA D'AGUA 1J9671	1,00	UNID	3,00	3,00
20	ANEL BOMBA D'AGUA 2M4453	1,00	UNID	5,00	5,00
21	ANEL BOMBA D'AGUA 2M9780	1,00	UNID	5,34	5,34
22	ANEL BOMBA D'AGUA 3D2824	1,00	UNID	6,00	6,00
23	ANEL BOMBA DE ALTA	1,00	UNID	91,00	91,00
24	ANEL BUCHÃO CARTE	1,00	UNID	5,00	5,00
25	ANEL CUBO 9D7972	4,00	UNID	29,00	116,00
26	ANEL CUBO DA SELA 2H3931	1,00	UNID	19,00	19,00
27	ANEL CUBO DIÂNTEIRO 2J8163	2,00	UNID	23,00	46,00
28	ANEL CUBO EIXO DIÂNTEIRO 5K5129	2,00	UNID	35,00	70,00
29	ANEL CUBO FREIO ESTACIONÁRIO 5J1086	1,00	UNID	35,00	35,00
30	ANEL EIXO 2G8777	4,00	UNID	147,00	588,00
31	ANEL FILTRO ÓLEO TRANSMISSÃO	1,00	UNID	105,00	105,00
32	ANEL LUVA INJETOR 3107255	6,00	UNID	26,00	156,00
33	ANEL LUVA INJETOR 3107257	6,00	UNID	41,00	246,00
34	ANEL MANGUEIRA BOMBA DE ALTA 4F9653	1,00	UNID	16,00	16,00
35	ANEL RETANGULAR 1P3700	4,00	UNID	7,00	28,00
36	ANEL TANDE 5P2545	2,00	UNID	33,00	66,00
37	ANEL TURBO 2147568	1,00	UNID	18,00	18,00
38	ANEL TURBO 22133494	1,00	UNID	15,00	15,00
39	ANEL UNIDADE INJETORA	6,00	UNID	33,00	198,00
40	ANEL UNIDADE INJETORA 1482903	6,00	UNID	40,00	240,00
41	ANEL UNIDADE INJETORA 1495240	6,00	UNID	29,41	176,46
42	ANEL UNIDADE INJETORA 2930730	6,00	UNID	28,50	171,00
43	ANEL VEDAÇÃO	1,00	UNID	144,00	144,00
44	ANEL VEDAÇÃO EIXO DIÂNTEIRO 9M2092	4,00	UNID	24,00	96,00
45	ARRUELA 2G8768	4,00	UNID	10,00	40,00
46	ARRUELA AJUSTE 2G5673	2,00	UNID	15,00	30,00
47	ARRUELA AJUSTE PISTÃO ARTICULAÇÃO 3B4897	10,00	UNID	6,50	65,00
48	ARRUELA BRAÇO LEVANTE MESA 7D8875	4,00	UNID	73,00	292,00
49	ARRUELA CALCO	2,00	UNID	75,00	150,00

50	ARRUELA CALCO 7D8876	2,00	UNID	78,00	156,00
51	ARRUELA CALCO 7D8877	2,00	UNID	93,00	186,00
52	ARRUELA CALCO 9D1530	2,00	UNID	101,00	202,00
53	ARRUELA CARDAN 5P7213	4,00	UNID	2,00	8,00
54	ARRUELA CUBO TANDE 5P8245	24,00	UNID	3,00	72,00
55	ARRUELA DE AJUSTE CUBO PLANETÁRIO 8D8628	2,00	UNID	56,00	112,00
56	ARRUELA EIXO DIÂNTEIRO 2G8615	4,00	UNID	155,00	620,00
57	ARRUELA EIXO DIANTEIRO 2G8626	2,00	UNID	235,00	470,00
58	ARRUELA EIXO DIÂNTEIRO 4D3704	2,00	UNID	5,30	10,60
59	ARRUELA EIXO DIANTEIRO2G8742	2,00	UNID	28,00	56,00
60	ARRUELA EMBUCHAMENTO BRAÇO 7D8878	4,00	UNID	78,00	312,00
61	ARRUELA PARAFUSO RODA	60,00	UNID	50,00	3.000,00
62	ARRUELA REGULAGEM DE FOLGA DO EIXO 9D3523	1,00	UNID	46,00	46,00
63	BALDE 20 LTS FLUIDO RADIADOR PRONTO USO	5,00	BALDE	270,00	1.350,00
64	BARRA BRONZE	2,00	UNID	243,00	486,00
65	BARRA BRONZE 5T8366	4,00	UNID	95,00	380,00
66	BARRA DIREÇÃO	1,00	UNID	1.440,00	1.440,00
67	BASE FILTRO DIESEL SEPARADOR	1,00	UNID	754,00	754,00
68	BICO GRAXEIRO 3B8489	11,00	UNID	5,40	59,40
69	BOMBA D'AGUA	1,00	UNID	2.500,00	2.500,00
70	BOMBA DA ALTA 3190607	1,00	UNID	16.105,00	16.105,00
71	BRAÇADEIRA 1W2431	1,00	UNID	200,00	200,00
72	BUCHA 1314428	4,00	UNID	79,97	319,88
73	BUCHA 1461842	2,00	UNID	308,00	616,00
74	BUCHA 1461843	2,00	UNID	316,00	632,00
75	BUCHA 2A7089	4,00	UNID	100,43	401,72
76	BUCHA 2G8624	5,00	UNID	45,65	228,25
77	BUCHA 2G8631	4,00	UNID	207,00	828,00
78	BUCHA 3G0472	4,00	UNID	69,74	278,96
79	BUCHA 4K8659	1,00	UNID	614,00	614,00
80	BUCHA 5K0984	4,00	UNID	177,00	708,00
81	BUCHA 6G5537	1,00	UNID	449,00	449,00
82	BUCHA 7D8889	1,00	UNID	856,00	856,00
83	BUCHA 8D7426	4,00	UNID	164,56	658,24
84	BUCHA 8D7996	4,00	UNID	77,77	311,08
85	BUCHA 8D8168	1,00	UNID	70,00	70,00
86	BUCHA 8D9296	4,00	UNID	82,06	328,24
87	BUCHA 8J6384	4,00	UNID	51,59	206,36
88	BUCHA 8X5021	2,00	UNID	380,00	760,00
89	BUCHA 9D178	4,00	UNID	100,32	401,28
90	BUCHA 9R0111	6,00	UNID	62,00	372,00
91	BUCHA 9R0153	6,00	UNID	49,00	294,00

92	BUCHA 9R0158	10,00	UNID	18,50	185,00
93	BUCHA 9R0411	6,00	UNID	65,00	390,00
94	BUCHA 9R1104	6,00	UNID	67,00	402,00
95	BUCHA 9R1107	6,00	UNID	69,00	414,00
96	BUCHA 9R3092	6,00	UNID	49,00	294,00
97	BUCHA 9R4675	6,00	UNID	71,00	426,00
98	BUCHA 9R6690	6,00	UNID	62,00	372,00
99	BUCHA 9R7891	6,00	UNID	75,00	450,00
100	BUCHA 9R9475	6,00	UNID	94,00	564,00
101	BUCHA EIXO DIANTEIRO 2G8741	4,00	UNID	20,00	80,00
102	BUCHA PISTÃO ARTICULAÇÃO 8D9814	4,00	UNID	219,00	876,00
103	BUCHÃO CARTE	1,00	UNID	30,00	30,00
104	BUCHÃO CARTE	1,00	UNID	175,00	175,00
105	CALÇO 2G6793	4,00	UNID	40,70	162,80
106	CALÇO 2G6794	4,00	UNID	22,77	91,08
107	CALCO 6K4187	1,00	UNID	247,00	247,00
108	CALCO AJUSTE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO 2G3865	6,00	UNID	6,80	40,80
109	CALCO AJUSTE DA MESA CIRCULO	9,00	UNID	182,00	1.638,00
110	CALCO AJUSTE TANDE 8X3364	1,00	UNID	295,00	295,00
111	CALCO CIRCULO MESA LÂMINA	1,00	UNID	361,00	361,00
112	CALCO CUBO LIVRE MESA 5J1246	6,00	UNID	7,00	42,00
113	CALCO MESA PISTÃO 8X4741	8,00	UNID	82,00	656,00
114	CALCOS 13 MM 8D8792	20,00	UNID	6,70	134,00
115	CALCOS 1636074	2,00	UNID	8,00	16,00
116	CALCOS 1781686	2,00	UNID	19,00	38,00
117	CALCOS 1781688	2,00	UNID	35,00	70,00
118	CALCOS 1788455	2,00	UNID	11,30	22,60
119	CALCOS 2G3219	4,00	UNID	11,00	44,00
120	CALCOS 2G3221	4,00	UNID	24,00	96,00
121	CALCOS 3071959	6,00	UNID	6,95	41,70
122	CALCOS 3071960	1,00	UNID	7,90	7,90
123	CALCOS 3071962	4,00	UNID	9,50	38,00
124	CALCOS 51 MM	8,00	UNID	9,00	72,00
125	CALCOS 7D8879	8,00	UNID	6,00	48,00
126	CALCOS 7D8881	6,00	UNID	6,70	40,20
127	CALCOS 7D8882	2,00	UNID	7,80	15,60
128	CALCOS 7D8983	10,00	UNID	10,00	100,00
129	CALCOS 7D8984	6,00	UNID	13,00	78,00
130	CALCOS 8D9689	1,00	UNID	369,00	369,00
131	CAPA E CONE	2,00	UNID	649,11	1.298,22
132	CAPA ROLAMENTO CUBO 9D3241	4,00	UNID	156,00	624,00
133	CAPA ROLAMENTO EXTERNO CUBO 7D8637	2,00	UNID	140,00	280,00

134	CAPA ROLAMENTO MOTOR GIRO MESA 1B4038	2,00	UNID	166,00	332,00
135	CHAVE GERAL 8H5306	1,00	UNID	21,00	21,00
136	CHICOTE UNIDADE INJETORA	1,00	UNID	1.170,00	1.170,00
137	CINTA 9M1328	2,00	UNID	209,66	419,32
138	CORREIA 1N3743	4,00	UNID	230,00	920,00
139	CORREIA AR CONDICIONADO	1,00	UN	300,00	300,00
140	CORREIA VENTILADOR 7E3372	1,00	UNID	79,00	79,00
141	CRUZETA 5T1362	2,00	UNID	377,00	754,00
142	CRUZETA BOMBA HIDRÁULICA 9P0356	2,00	UNID	468,00	936,00
143	CUBO 8D9688	1,00	UNID	430,00	430,00
144	CUBO EMBUCHAMENTO CENTRAL 2G4011	1,00	UNID	438,00	438,00
145	DISCO FRIÇÃO 2G0478	5,00	UNID	129,00	645,00
146	DISCO FRIÇÃO 6Y7915	26,00	UNID	164,00	4.264,00
147	DISCO FRIÇÃO 6Y7953	6,00	UNID	133,00	798,00
148	DISCO FRIÇÃO FREIO ESTACIONÁRIO 6Y5352	5,00	UNID	195,00	975,00
149	ENGRENHAGEM CIRCULO PINHÃO	1,00	UNID	3.380,00	3.380,00
150	ESPAÇADOR	20,00	UNID	11,00	220,00
151	ESPAÇADOR 6K4185	2,00	UNID	333,00	666,00
152	ESPAÇADOR CUBO 9D4029	4,00	UNID	200,00	800,00
153	FILTRO AR CONDICIONADO 2314486	1,00	UNID	30,00	30,00
154	FILTRO AR CONDICIONADO 2321732	1,00	UNID	164,00	164,00
155	FILTRO AR CONDICIONADO 7T7358	1,00	UNID	182,00	182,00
156	FILTRO AR MOTOR - SECUNDÁRIO	1,00	UNID	125,00	125,00
157	FILTRO COMBUSTÍVEL 1R0762	4,00	UNID	230,00	920,00
158	FILTRO DE AR	4,00	UN	124,74	498,96
159	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	4,00	UNID	345,40	1.381,60
160	FILTRO DIESEL SEPARADOR	1,00	UN	280,00	280,00
161	FILTRO DO HIDRÁULICO	2,00	UNID	200,00	400,00
162	FILTRO LUBRIFICANTE 1R1807	4,00	UNID	94,49	377,96
163	FILTRO ÓLEO TRANSMISSÃO	1,00	UNID	364,00	364,00
164	FILTRO SEPARADOR 1R0770	2,00	UNID	251,79	503,58
165	FILTRO TRANSMISSÃO 8S9129	2,00	UNID	77,33	154,66
166	FLEXIVEL LUBRIFICAÇÃO TURBO	1,00	UNID	218,00	218,00
167	HELICE 1423391	2,00	UNID	859,00	1.718,00
168	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS	100,00	UNID	170,00	17.000,00
169	INDICADOR RESP. FILTRO AR 8N2694	1,00	UNID	200,00	200,00
170	JUNTA 4P3977	1,00	UNID	44,39	44,39
171	JUNTA 6D1004	1,00	UNID	8,88	8,88
172	JUNTA 6G5539	1,00	UNID	24,00	24,00
173	JUNTA CAVALETE TERMOSTÁTICA	1,00	UNID	6,37	6,37
174	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO	6,00	UNID	19,00	114,00
175	JUNTA INTERCÂMBIO DO ÓLEO	1,00	UNID	67,00	67,00

176	JUNTA MOTOR PARTIDA 3K3257	1,00	UNID	13,00	13,00
177	JUNTA SOBRE TAMPA DA VÁLVULA	1,00	UNID	329,00	329,00
178	JUNTA TAMPA DO TANDE 2B3147	8,00	UNID	14,00	112,00
179	JUNTA TAMPA DO TANDE 2G9789	4,00	UNID	27,00	108,00
180	JUNTA TAMPA DO TANDE 2G9791	2,00	UNID	61,00	122,00
181	JUNTA TURBO	1,00	UNID	14,00	14,00
182	JUNTA TURBO 7C7431	1,00	UNID	32,00	32,00
183	JUNTA VALVULA TERMOSTATICA	1,00	UNID	10,00	10,00
184	KIT ANEL VÁLVULA BLOQUEIO DIFERENCIAL 6G59779	1,00	UNID	53,00	53,00
185	KIT COMPLETO COMPRESSOR 7E8926	1,00	UNID	734,71	734,71
186	LÂMINA 7D1577	6,00	UNID	890,00	5.340,00
187	LÂMINA 9J3657	2,00	UNID	754,00	1.508,00
188	LÂMPADA FAROL DIANTEIRO 9X3463	1,00	UNID	55,00	55,00
189	LÂMPADA FAROL TRASEIRO	1,00	UNID	27,00	27,00
190	LUVA TRANSMISSÃO 1P7521	1,00	UNID	1.750,00	1.750,00
191	LUVA TRANSMISSÃO 8W1592	1,00	UNID	1.840,00	1.840,00
192	MANGUEIRA 3G6659	2,00	UNID	163,00	326,00
193	MANGUEIRA 1403637	4,00	UNID	290,00	1.160,00
194	MANGUEIRA 1403638	4,00	UNID	320,00	1.280,00
195	MANGUEIRA 7E0759	1,00	UNID	23,00	23,00
196	MANGUEIRA BOMBA DE ALTA	1,00	UNID	365,00	365,00
197	MANGUEIRA COMP. 16 CM 5P0767	1,00	UNID	1,60	1,60
198	MANGUEIRA COMP. 37 CM 6V8523	1,00	UNID	20,00	20,00
199	MANGUEIRA HIDRÁULICA ALIMENTAÇÃO DO COMANDO	1,00	UNID	554,00	554,00
200	MANGUEIRA HIDRÁULICA CILINDRO DESL. LAT. LÂMINA	2,00	UNID	355,00	710,00
201	MANGUEIRA HIDRÁULICA CILINDRO DIREÇÃO	2,00	UNID	158,00	316,00
202	MANGUEIRA HIDRÁULICA CILINDRO ELEVADOR DE LÂMINA	2,00	UNID	412,50	825,00
203	MANGUEIRA HIDRÁULICA CILINDRO INCLINADOR DE RODA	2,00	UNID	229,00	458,00
204	MANGUEIRA HIDRÁULICA CILINDRO RIPPER	4,00	UNID	182,50	730,00
205	MANGUEIRA HIDRÁULICA DO GIRO DO CIRCOLO	2,00	UNID	322,00	644,00
206	MANGUEIRA HIDRÁULICA TRANSMISSÃO	2,00	UNID	725,00	1.450,00
207	MANGUEIRA HIDRÁULICA VÁLVULA SWIVEL DO CIRCOLO	2,00	UNID	410,00	820,00
208	MANGUEIRA RADIADOR 2636914	1,00	UNID	138,00	138,00
209	MANGUEIRA RADIADOR 2655007	1,00	UNID	141,00	141,00
210	MANGUEIRA RADIADOR 2667651	1,00	UNID	71,00	71,00
211	MANGUEIRA RETORNO TURBO	1,00	UNID	96,00	96,00
212	NEL REGULADOR PRESSÃO 3J1907	1,00	UNID	4,00	4,00
213	PARAFUSO 0L0478	8,00	UNID	2,95	23,60
214	PARAFUSO 0S1571	4,00	UNID	2,95	11,80
215	PARAFUSO 0S1592	2,00	UNID	4,80	9,60
216	PARAFUSO 1J6762	10,00	UNID	19,00	190,00
217	PARAFUSO 5F8933	6,00	UNID	22,00	132,00

218	PARAFUSO 5S7379	4,00	UNID	1,50	6,00
219	PARAFUSO 8C4436	10,00	UNID	3,90	39,00
220	PARAFUSO CARDAN 0S1604	4,00	UNID	6,96	27,84
221	PARAFUSO CARDAN 6V1911	4,00	UNID	8,00	32,00
222	PARAFUSO CARDAN BOMBA HIDRÁULICA	8,00	UNID	5,60	44,80
223	PARAFUSO COLETOR	12,00	UNID	61,00	732,00
224	PARAFUSO CUBO TANDE 5P6851	24,00	UNID	14,00	336,00
225	PARAFUSO DE RODA	60,00	UNID	22,00	1.320,00
226	PARAFUSO EIXO DIANTEIRO 2H3740	4,00	UNID	8,00	32,00
227	PARAFUSO FIXAÇÃO BOLA 5P8291	5,00	UNID	91,00	455,00
228	PARAFUSO LÂMINA 5J4773	36,00	UNID	15,00	540,00
229	PINO 1096776	4,00	UNID	86,68	346,72
230	PINO 1130996	2,00	UNID	200,97	401,94
231	PINO 1285010	2,00	UNID	529,00	1.058,00
232	PINO 1301638	4,00	UNID	450,00	1.800,00
233	PINO 1326496	2,00	UNID	91,00	182,00
234	PINO 1361711	2,00	UNID	139,59	279,18
235	PINO 2G8609	4,00	UNID	62,37	249,48
236	PINO 5D8161	6,00	UNID	37,29	223,74
237	PINO 5T5295	4,00	UNID	51,59	206,36
238	PINO 5T8417	4,00	UNID	55,99	223,96
239	PINO 7P1577	2,00	UNID	139,81	279,62
240	PINO 8D6687	4,00	UNID	154,99	619,96
241	PINO 8D7225	4,00	UNID	144,65	578,60
242	PINO 8D7678	4,00	UNID	105,49	421,96
243	PINO 8D9815	4,00	UNID	118,69	474,76
244	PINO 8W5293	4,00	UNID	128,48	513,92
245	PINO 8W6476	4,00	UNID	228,00	912,00
246	PINO 8W6497	1,00	UNID	496,00	496,00
247	PINO 8X4884	4,00	UNID	107,69	430,76
248	PINO 9R0424	2,00	UNID	101,00	202,00
249	PINO 9R3182	4,00	UNID	98,00	392,00
250	PINO 9R4494	2,00	UNID	152,00	304,00
251	PINO 9R4676	2,00	UNID	73,00	146,00
252	PINO 9R9373	2,00	UNID	71,00	142,00
253	PINO CENTRAL 2G6157	1,00	UNID	888,00	888,00
254	PINO CUBO DIANTEIRO 3B4618	2,00	UNID	2,00	4,00
255	PINO DE FIXAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO	1,00	UNID	914,00	914,00
256	PINO EMBUCHAMENTO EIXO 8W5293	4,00	UNID	128,48	513,92
257	PINO EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO 2G8633	2,00	UNID	488,00	976,00
258	PINO REDUÇÃO DIFERENCIAL 8W2307	8,00	UNID	630,00	5.040,00
259	PORCA LAM - 3/4	100,00	UNID	4,29	429,00

260	PORCA LÂMINA 2J3506	36,00	UNID	5,90	212,40
261	PORCA PARAFUSO CARDAN 6B6684	4,00	UNID	2,30	9,20
262	PORCA TURBO 3E8017	4,00	UNID	24,00	96,00
263	PRISSIONEIRO TURBO 8T7044	4,00	UNID	72,00	288,00
264	REPARO 3260503	2,00	UNID	186,01	372,02
265	REPARO 1857674	2,00	UNID	148,28	296,56
266	REPARO 2384462	2,00	UNID	134,31	268,62
267	REPARO 7X2737	2,00	UNID	179,00	358,00
268	RESPIRO TRANSMISSÃO 9G5127	1,00	UNID	47,00	47,00
269	RETENTOR 4K7463	2,00	UNID	73,00	146,00
270	RETENTOR 5P8890	2,00	UNID	38,00	76,00
271	RETENTOR 6K4186	2,00	UNID	100,00	200,00
272	RETENTOR 7K9203	4,00	UNID	39,00	156,00
273	RETENTOR 9D6584	1,00	UNID	51,00	51,00
274	RETENTOR CUBO 3S0303	4,00	UNID	445,00	1.780,00
275	RETENTOR CUBO DIÂNTEIRO EIXO 5P8843	2,00	UNID	39,00	78,00
276	RETENTOR EIXO DIÂNTEIRO 5P8842	4,00	UNID	35,00	140,00
277	RETENTOR PINHÃO	1,00	UNID	112,00	112,00
278	RETENTOR SAIDA TRANSMISSÃO 9X7743	1,00	UNID	80,00	80,00
279	ROLAMENTO CUBO 2N2138	4,00	UNID	214,00	856,00
280	ROLAMENTO CUBO 9D3242	4,00	UNID	256,00	1.024,00
281	ROLAMENTO CUBO PLANETÁRIO 2M5685	6,00	UNID	78,00	468,00
282	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIÂNTEIRO	2,00	UNID	235,00	470,00
283	ROLAMENTO MOTOR GIRO 1B4046	2,00	UNID	161,00	322,00
284	SAIDA SILENCIOSO 3356123	1,00	UNID	1.000,00	1.000,00
285	SENSOR PRESSÃO DIESEL	1,00	UNID	856,00	856,00
286	SENSOR PRESSÃO FILTRO ÓLEO MOTOR	1,00	UNID	700,00	700,00
287	SENSOR TEMPERATURA TRANSMISSÃO 3E8700	1,00	UNID	880,00	880,00
288	SILENCIOSO ESCAPE 3356122	1,00	UNID	2.700,00	2.700,00
289	SUPORTE ESCADA CABINE 8X1032	4,00	UNID	392,00	1.568,00
290	TAMPA BOCA ÓLEO TRANSMISSÃO	1,00	UNID	483,00	483,00
291	TAMPA DA VALVULA	1,00	UNID	4.091,00	4.091,00
292	TAMPA TANGUE DIESEL 7X7700	1,00	UNID	466,00	466,00
293	TERMINAL ROSCA DIREITA	1,00	UNID	880,00	880,00
294	TERMINAL ROSCA ESQUERDA	1,00	UNID	880,00	880,00
295	TOMBADOR LATERAL LÂMINA 6Y2805	2,00	UNID	380,00	760,00
296	TOMBADOR LATERAL LÂMINA 8E5529	2,00	UNID	220,00	440,00
297	TORRE 1011984	2,00	UNID	60,00	120,00
298	TRAVA 6V3213	10,00	UNID	11,20	112,00
299	TRAVA 8E6209	1,00	UNID	22,00	22,00
300	TRAVA CUBO PLANETÁRIO 8D8621	2,00	UNID	75,00	150,00
301	UIDADE 2638218	6,00	UNID	6.900,00	41.400,00

302	UNHA 1U3202	1,00	UNID	95,00	95,00
303	UNHA ESCARIFICADOR 6Y5230	8,00	UNID	53,46	427,68
304	VÁLVULA RESPIRO MOTOR	1,00	UNID	189,00	189,00
305	VÁLVULA SELENOIDE BLOQUEIO	1,00	UNID	1.095,00	1.095,00
306	VÁLVULA SELENOIDE DE ENGATE MARCHA	1,00	UNID	675,00	675,00
307	VÁLVULA SELENOIDE DESLOCAMENTO DA SELA	1,00	UNID	1.022,00	1.022,00
308	VALVULA TERMOSTATICA	2,00	UNID	93,00	186,00
309	VEDADOR 7K9201	8,00	UNID	36,00	288,00

Total					212.318,64
-------	--	--	--	--	------------

Lote: 4 - PA CARREGADEIRA MARCA KOMATSU MODELO WA200

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	ABRAÇADEIRA 4190231120	2,00	UNID	26,00	52,00
2	ABRAÇADEIRAS 0728900045	8,00	UNID	12,00	96,00
3	ABRAÇADEIRAS 0728900055	8,00	UNID	8,00	64,00
4	ABRAÇADEIRAS 0728900070	12,00	UNID	7,00	84,00
5	ABRAÇADEIRAS 0729900070	8,00	UNID	8,00	64,00
6	ABRAÇADEIRAS 0947302400	6,00	UNID	35,00	210,00
7	ABRAÇADEIRAS 4196233711	8,00	UNID	36,00	288,00
8	ACUMULADOR HIDRÁULICO 20Y6011410	1,00	UNID	1.899,00	1.899,00
9	ACUMULADOR HIDRÁULICO 4186233680	1,00	UNID	2.650,00	2.650,00
10	ADAPTADOR CENTRAL 2027012130	6,00	UNID	380,00	2.280,00
11	ADAPTADOR DIREITO 4198471121	1,00	UNID	410,00	410,00
12	ADAPTADOR ESQUERDO 4198471131	1,00	UNID	410,00	410,00
13	ANEL 0701800904	2,00	UNID	60,00	120,00
14	ANEL 4183321430	2,00	UNID	230,00	460,00
15	ANEL 4234627190	1,00	UNID	36,00	36,00
16	ANEL DE VEDAÇÃO 0289311018	1,00	UNID	16,00	16,00
17	ANEL DE VEDAÇÃO 0289611008	10,00	UNID	6,00	60,00
18	ANEL DE VEDAÇÃO 0289611009	8,00	UNID	8,00	64,00
19	ANEL DE VEDAÇÃO 0289611015	30,00	UNID	10,00	300,00
20	ANEL DE VEDAÇÃO 0289621012	20,00	UNID	1,50	30,00
21	ANEL DE VEDAÇÃO 0700012011	10,00	UNID	6,00	60,00
22	ANEL DE VEDAÇÃO 0700015200	2,00	UNID	30,00	60,00
23	ANEL DE VEDAÇÃO 07000212434	1,00	UNID	16,00	16,00
24	ANEL DE VEDAÇÃO 0700075130	1,00	UNID	130,00	130,00
25	ANEL DE VEDAÇÃO 07000A5185	2,00	UNID	26,00	52,00
26	ANEL DE VEDAÇÃO 070012034	8,00	UNID	12,00	96,00
27	ANEL DE VEDAÇÃO 070015115	4,00	UNID	21,00	84,00
28	ANEL DE VEDAÇÃO 0700211023	8,00	UNID	7,00	56,00

29	ANEL DE VEDAÇÃO 0700211423	18,00	UNID	8,00	144,00
30	ANEL DE VEDAÇÃO 0700212034	4,00	UNID	5,00	20,00
31	ANEL DE VEDAÇÃO 4193011630	4,00	UNID	160,00	640,00
32	ANEL DE VEDAÇÃO 4194611230	2,00	UNID	92,00	184,00
33	ANEL DE VEDAÇÃO 728352737	8,00	UNID	36,00	288,00
34	ANEL TRAVA 4190911110	14,00	UNID	70,00	980,00
35	ANEL TRAVA 4194612480	1,00	UNID	315,00	315,00
36	ARRUELA 01641206018	16,00	UNID	8,00	128,00
37	ARRUELA 0164331232	12,00	UNID	6,00	72,00
38	ARRUELA 0164331445	20,00	UNID	8,00	160,00
39	ARRUELA 0164332780	16,00	UNID	6,00	96,00
40	ARRUELA 164332460	8,00	UNID	5,00	40,00
41	ARRUELA 1755434170	10,00	UNID	9,00	90,00
42	ARRUELA 4182231550	8,00	UNID	240,00	1.920,00
43	ARRUELA 4194612280	18,00	UNID	8,00	144,00
44	ARRUELA 4217011280	2,00	UNID	12,00	24,00
45	ARRUELA 4234627120	2,00	UNID	65,00	130,00
46	ARRUELA CALÇO 4197011460	4,00	UNID	18,00	72,00
47	ARRUELA CALÇO 4237011711	4,00	UNID	20,00	80,00
48	ARRUELAS 0164351032	4,00	UNID	45,00	180,00
49	BALDE 20 LTS FLUIDO RADIADOR PRONTO USO	3,00	BALDE	270,00	810,00
50	BÓIA 4196035164	1,00	UNID	560,00	560,00
51	BOMBA 4191831103	1,00	UNID	18.000,00	18.000,00
52	BOMBA ÁGUA 6736611202	4,00	UNID	320,00	1.280,00
53	BOMBA ALIMENTADORA dk1522005420	3,00	UNID	220,00	660,00
54	BUCHA 4194611180	1,00	UNID	160,00	160,00
55	BUCHA 4194611281	1,00	UNID	610,00	610,00
56	BUCHA 4194611360	1,00	UNID	420,00	420,00
57	BUCHA 4197011820	4,00	UNID	170,00	680,00
58	BUCHA 4197011890	2,00	UNID	240,00	480,00
59	BUCHA 4197021810	2,00	UNID	285,00	570,00
60	BUCHA 4197031870	1,00	UNID	170,00	170,00
61	BUCHA 7077640020	4,00	UNID	84,00	336,00
62	BUCHA 7077685010	2,00	UNID	186,00	372,00
63	BUCHA 7077695040	2,00	UNID	250,00	500,00
64	BUCHA 7077695050	2,00	UNID	260,00	520,00
65	BUCHA DA BALANÇA 4234627220	1,00	UNID	189,00	189,00
66	BUCHA DA BALANÇA 4244612172	1,00	UNID	215,00	215,00
67	CABO ESTACIONÁRIO 4182236122	2,00	UNID	290,00	580,00
68	CALÇO 4192221760	6,00	UNID	45,00	270,00
69	CALÇO 4192221770	4,00	UNID	26,00	104,00

70	CALÇO 4194611211	8,00	UNID	12,00	96,00
71	CALÇO 4194611250	6,00	UNID	20,00	120,00
72	CALÇO 4197011410	44,00	UNID	75,00	3.300,00
73	CALÇO 4197011420	2,00	UNID	12,00	24,00
74	CALÇO 4197013120	6,00	UNID	8,00	48,00
75	CALÇO 4214611381	4,00	UNID	30,00	120,00
76	CARCAÇA 6738719110	1,00	UNID	1.890,00	1.890,00
77	CARRIE 4181738210	1,00	UNID	4.560,00	4.560,00
78	CARRIE 4192222810	2,00	UNID	3.300,00	6.600,00
79	CHAVETA 4192212510	6,00	UNID	35,00	210,00
80	CILINDRO DE FREIO 4194337100	1,00	UNID	2.336,00	2.336,00
81	CINTA 443452712	8,00	UNID	235,00	1.880,00
82	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 418S623161	1,00	UNID	2.960,00	2.960,00
83	CONEXÃO 0278210422	2,00	UNID	80,00	160,00
84	CONEXÃO 4186235130	2,00	UNID	98,00	196,00
85	CONEXÃO 4194337561	1,00	UNID	38,00	38,00
86	CONEXÃO T 4194337551	2,00	UNID	38,00	76,00
87	COROA E PINHÃO 4192231602	1,00	UNID	6.300,00	6.300,00
88	CORREIA 6732816170	4,00	UNID	160,00	640,00
89	CORREIA 6738624110	3,00	UNID	98,00	294,00
90	CORREIA DO AR 0412021744	2,00	UNID	120,00	240,00
91	COXIM 4180111112	4,00	UNID	120,00	480,00
92	COXIM RADIADOR 4180311390	4,00	UNID	65,00	260,00
93	CREMALHEIRA 4191231110	1,00	UNID	1.890,00	1.890,00
94	CRUZETA 4182032620	6,00	UNID	710,00	4.260,00
95	CRUZETA 4182231410	2,00	UNID	1.600,00	3.200,00
96	DEFLETOR 4182221310	1,00	UNID	110,00	110,00
97	DISCO 4181739710	11,00	UNID	60,00	660,00
98	DISCO 4183321340	8,00	UNID	1.180,00	9.440,00
99	DISCO MOLA 4191732700	1,00	UNID	580,00	580,00
100	DISCO MOLA 5601512710	4,00	UNID	85,00	340,00
101	EIXO 4191732112	1,00	UNID	3.650,00	3.650,00
102	EIXO 4192222720	2,00	UNID	1.380,00	2.760,00
103	ELEMENTO 22U0421260	2,00	UNID	85,00	170,00
104	ENCOSTO 4194637120	16,00	UNID	86,00	1.376,00
105	ENGRENAGEM 4192221430	4,00	UNID	2.510,00	10.040,00
106	ENGRENAGEM 4192222730	6,00	UNID	790,00	4.740,00
107	ESPAÇADOR 4194611170	1,00	UNID	72,00	72,00
108	ESPAÇADOR 41970B4210	4,00	UNID	185,00	740,00
109	ESPIGA 4182032650	1,00	UNID	1.850,00	1.850,00
110	FACA FRONTAL 4188151221	2,00	UNID	285,00	570,00
111	FACA FRONTAL 4198151211	1,00	UNID	385,00	385,00

112	FAROL 4210623350	1,00	UNID	200,00	200,00
113	FILTRO 4181834110	4,00	UNID	1.420,00	5.680,00
114	FILTRO 4196035142	4,00	UNID	1.360,00	5.440,00
115	FILTRO CABINE 20Y9796261	4,00	UNID	160,00	640,00
116	FILTRO DE AR 6001853100	3,00	UNID	265,00	795,00
117	FILTRO DE AR 6001853110	3,00	UNID	195,00	585,00
118	FILTRO DE TRANSMISSÃO 4181834160	3,00	UNID	1.420,00	4.260,00
119	FILTRO DIESEL 6732716650	4,00	UNID	38,00	152,00
120	FILTRO DO HIDRÁULICO 4196035152	3,00	UNID	1.370,00	4.110,00
121	FILTRO LUBRIFICANTES 6736515142	4,00	UNID	65,00	260,00
122	GRAXEIRA 0702000000	12,00	UNID	16,00	192,00
123	GRAXEIRA 07020006675	4,00	UNID	10,00	40,00
124	GRAXEIRA 0702000675	4,00	UNID	10,00	40,00
125	HÉLICE 4180333220	1,00	UNID	890,00	890,00
126	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS	100,00	UNID	170,00	17.000,00
127	JUNTA 6732118181	12,00	UNID	30,00	360,00
128	JUNTA 6732514432	2,00	UNID	105,00	210,00
129	JUNTA 6732612312	2,00	UNID	98,00	196,00
130	JUNTA 6735816180	2,00	UNID	20,00	40,00
131	JUNTA DO SILENCIOSO 6150115710	2,00	UNID	40,00	80,00
132	KIT REPARO 4186415810	1,00	UNID	465,00	465,00
133	KIT REPARO 7079914770	4,00	UNID	850,00	3.400,00
134	LÂMINA 419T652120	1,00	UNID	3.650,00	3.650,00
135	LUVA 4192231230	1,00	UNID	435,00	435,00
136	MANGUEIRA 07084012A9	1,00	UNID	129,00	129,00
137	MANGUEIRA 072600336	1,00	UNID	120,00	120,00
138	MANGUEIRA 0948310502	2,00	UNID	78,00	156,00
139	MANGUEIRA 4180332160	1,00	UNID	216,00	216,00
140	MANGUEIRA 4180332180	1,00	UNID	110,00	110,00
141	MANGUEIRA 4190332110	1,00	UNID	580,00	580,00
142	MANGUEIRA 4190332141	1,00	UNID	220,00	220,00
143	MANGUEIRA 4190431223	2,00	UNID	135,00	270,00
144	MANGUEIRA 4191431251	1,00	UNID	95,00	95,00
145	MANGUEIRA 4191431261	1,00	UNID	249,00	249,00
146	MANGUEIRA 4191431350	1,00	UNID	320,00	320,00
147	MANGUEIRA 4191431360	1,00	UNID	320,00	320,00
148	MANGUEIRA 4191831411	1,00	UNID	560,00	560,00
149	MANGUEIRA 4191832113	2,00	UNID	96,00	192,00
150	MANGUEIRA 4191832142	1,00	UNID	90,00	90,00
151	MANGUEIRA 4196234110	1,00	UNID	390,00	390,00
152	MANGUEIRA DE PISTÃO 0275300610	4,00	UNID	456,00	1.824,00
153	MANGUEIRA DO SINAL DA BOMBA FLUXO VARIÁVEL	2,00	UNID	295,00	590,00

154	MANGUEIRA HIDRÁULICA DO COMANDO DA CONCHA	2,00	UNID	455,00	910,00
155	MANGUEIRA HIDRÁULICA ALIMANETAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA	2,00	UNID	1.000,00	2.000,00
156	MANGUEIRA HIDRÁULICA BOMBA DE ENGENHAGEM	2,00	UNID	698,00	1.396,00
157	MANGUEIRA HIDRÁULICA BOMBA PRESSÃO INICIAL	2,00	UNID	410,00	820,00
158	MANGUEIRA HIDRÁULICA DO HST	4,00	UNID	1.200,00	4.800,00
159	MANGUEIRA HIDRÁULICA DO MOTOR HIDRÁULICO	4,00	UNID	945,00	3.780,00
160	MANGUEIRA HIDRÁULICA JOE STICK	4,00	UNID	200,00	800,00
161	MANGUEIRAS 4191832172	1,00	UNID	135,00	135,00
162	MANGUEIRAS 4191832182	1,00	UNID	265,00	265,00
163	MOTOR HIDRÁULICO 4191831201	1,00	UNID	7.850,00	7.850,00
164	MOTOR HIDRÁULICO 4191831301	1,00	UNID	5.780,00	5.780,00
165	PARAFUSO 0101081220	8,00	UNID	8,00	64,00
166	PARAFUSO 0101081230	10,00	UNID	10,00	100,00
167	PARAFUSO 0101081235	6,00	UNID	4,00	24,00
168	PARAFUSO 0101081260	6,00	UNID	6,00	36,00
169	PARAFUSO 0101081625	8,00	UNID	6,00	48,00
170	PARAFUSO 0101081630	4,00	UNID	10,00	40,00
171	PARAFUSO 0101162785	16,00	UNID	16,50	264,00
172	PARAFUSO 0143501025	6,00	UNID	1,30	7,80
173	PARAFUSO 0209011685	8,00	UNID	25,00	200,00
174	PARAFUSO 0209011695	22,00	UNID	25,00	550,00
175	PARAFUSO 101081630	1,00	UNID	6,00	6,00
176	PARAFUSO 4197011490	4,00	UNID	36,00	144,00
177	PINO 4192212570	6,00	UNID	28,00	168,00
178	PINO 4194611330	1,00	UNID	216,00	216,00
179	PINO 4194612260	2,00	UNID	120,00	240,00
180	PINO 4194623210	1,00	UNID	280,00	280,00
181	PINO 4194632260	2,00	UNID	140,00	280,00
182	PINO 4197011941	1,00	UNID	380,00	380,00
183	PINO 4197011950	1,00	UNID	380,00	380,00
184	PINO 4197031220	4,00	UNID	290,00	1.160,00
185	PINO 4197031232	2,00	UNID	390,00	780,00
186	PINO 4197031912	2,00	UNID	370,00	740,00
187	PINO 4197031921	2,00	UNID	210,00	420,00
188	PINO 4197031960	1,00	UNID	680,00	680,00
189	PÍNO TRAVA 0924402496	2,00	UNID	15,00	30,00
190	PISTÃO 4181732713	1,00	UNID	3.890,00	3.890,00
191	PISTÃO 4193321720	2,00	UNID	1.260,00	2.520,00
192	PLACA 4181738221	1,00	UNID	75,00	75,00
193	PLACA 4193321761	2,00	UNID	235,00	470,00
194	PLACA 4193331750	4,00	UNID	830,00	3.320,00
195	PLACA 4234627130	1,00	UNID	239,00	239,00

196	PLACA 7141212610	1,00	UNID	545,00	545,00
197	PLACA 7141619730	8,00	UNID	35,00	280,00
198	PORCA 0158002722	16,00	UNID	6,50	104,00
199	PORCA 0159600606	4,00	UNID	5,00	20,00
200	PORCA 0229011625	8,00	UNID	8,00	64,00
201	PORCA 0921812523	26,00	UNID	8,50	221,00
202	PORCA 229011625	4,00	UNID	8,00	32,00
203	PRE FILTRO 12Y0211293	2,00	UNID	587,00	1.174,00
204	REPARO 7079962010	4,00	UNID	1.100,00	4.400,00
205	REPARO 7079962015	4,00	UNID	950,00	3.800,00
206	RETENTOR 07012500075	2,00	UNID	80,00	160,00
207	RETENTOR 4182221330	4,00	UNID	160,00	640,00
208	RETENTOR 4190911120	4,00	UNID	60,00	240,00
209	RETENTOR 4191513660	2,00	UNID	35,00	70,00
210	RETENTOR 4192222861	8,00	UNID	460,00	3.680,00
211	RETENTOR 4193321420	4,00	UNID	105,00	420,00
212	RETENTOR 4193321710	4,00	UNID	395,00	1.580,00
213	RETENTOR 4210911320	2,00	UNID	120,00	240,00
214	RETENTOR 4240912320	12,00	UNID	90,00	1.080,00
215	RETROVISOR 4215425610	2,00	UNID	398,00	796,00
216	RETROVISOR 4265623360	2,00	UNID	430,00	860,00
217	ROLAMENTO 0604006012	2,00	UNID	190,00	380,00
218	ROLAMENTO 0604006213	2,00	UNID	230,00	460,00
219	ROLAMENTO 0634706207	2,00	UNID	456,00	912,00
220	ROLAMENTO 064006010	2,00	UNID	110,00	220,00
221	ROLAMENTO 4182212850	4,00	UNID	746,00	2.984,00
222	ROLAMENTO 4182222741	2,00	UNID	276,00	552,00
223	ROLAMENTO 4192211810	1,00	UNID	320,00	320,00
224	ROLAMENTO 4192211820	1,00	UNID	250,00	250,00
225	ROLAMENTO 4192211850	2,00	UNID	436,00	872,00
226	SATÉLITE 4192211421	8,00	UNID	620,00	4.960,00
227	SEGUIMENTO 4198381110	7,00	UNID	265,00	1.855,00
228	SENSOR 7161933520	2,00	UNID	569,00	1.138,00
229	SILENCIOSO 6738115542	2,00	UNID	850,00	1.700,00
230	SOLENOIDE 6008159260	2,00	UNID	380,00	760,00
231	TAMPA 4194633220	1,00	UNID	236,00	236,00
232	TAMPA TANGUE 4186035120	1,00	UNID	230,00	230,00
233	TENSOR 6736614150	4,00	UNID	430,00	1.720,00
234	TERMINAL TIPO FLANGE 62 INTERLOCK ORING. FACE	2,00	UNID	221,00	442,00
235	TRAVA 0406406020	2,00	UNID	6,00	12,00
236	TRAVA 0406508025	1,00	UNID	6,00	6,00
237	TRAVA 0406509530	2,00	UNID	9,00	18,00

238	TRAVA 0407100200	2,00	UNID	395,00	790,00
239	TRAVA 4191512140	1,00	UNID	310,00	310,00
240	TRAVA 6162631440	2,00	UNID	36,00	72,00
241	TUBO 1° 6738715110	1,00	UNID	120,00	120,00
242	TUBO 2° 6738715120	1,00	UNID	120,00	120,00
243	TUBO 3° 6738715130	1,00	UNID	120,00	120,00
244	TUBO 4184634210	2,00	UNID	90,00	180,00
245	TUBO 4194337410	2,00	UNID	135,00	270,00
246	TUBO 4194337420	2,00	UNID	135,00	270,00
247	TUBO 4194337527	2,00	UNID	145,00	290,00
248	TUBO 4194337542	2,00	UNID	145,00	290,00
249	TUBO 4198773420	1,00	UNID	120,00	120,00
250	TUBO 4198773430	1,00	UNID	120,00	120,00
251	TUBO 419V883250	1,00	UNID	120,00	120,00
252	TUBO 419V883260	2,00	UNID	120,00	240,00
253	TUBO 419V883290	1,00	UNID	120,00	120,00
254	TUBO 4° 6735715643	1,00	UNID	120,00	120,00
255	TUBO 5° 6735715653	1,00	UNID	120,00	120,00
256	TUBO 6735715373	1,00	UNID	120,00	120,00
257	tubo 6738715450	1,00	UNID	120,00	120,00
258	TUBO 6° 6735715663	1,00	UNID	120,00	120,00
259	TUBO DE ESCAPE 4190231130	2,00	UNID	167,00	334,00
260	TUBO SENSOR 4180635130	1,00	UNID	1.080,00	1.080,00
261	UNHA 2027012130	16,00	UNID	112,00	1.792,00
262	UNIDADE 6738113090	6,00	UNID	980,00	5.880,00
263	VÁLVULA 4196234380	3,00	UNID	236,00	708,00
264	VEDADOR 07000A5220	2,00	UNID	134,00	268,00
265	VEDADOR 07000A6165	2,00	UNID	74,00	148,00
266	VEDADOR 07000A6210	2,00	UNID	380,00	760,00
267	VEDADOR 070072055	2,00	UNID	20,00	40,00
268	VEDADOR 070073025	2,00	UNID	12,00	24,00
269	VEDADOR 6732616130	3,00	UNID	12,00	36,00
270	VEDADOR 6736611520	4,00	UNID	20,00	80,00
271	VEDADOR DE VÁLVULAS 6732118210	6,00	UNID	12,00	72,00
272	VOLANTE 4191231130	1,00	UNID	2.100,00	2.100,00
Total					282.746,80
Lote: 5 - MINI CARREGADEIRA MARCA BOB CAT MODELO S570 (LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI e/ou EQUIVALENTES – com benefício de 10% para proponentes da região NOROESTE do Paraná)					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	ARRUELA 27E10	4,00	UNID	18,56	74,24

2	ARRUELA 616783	2,00	UNID	25,30	50,60
3	ARRUELA 6731160	2,00	UNID	22,89	45,78
4	BOMBA D'AGUA 7000743	1,00	UNID	458,90	458,90
5	BOMBA HIDRÁULICA 7001898	1,00	UNID	4.890,00	4.890,00
6	BOMBA HIDRÁULICA HÉLICE 7266872	1,00	UNID	3.589,90	3.589,90
7	BUCHA 6717562	4,00	UNID	98,56	394,24
8	BUCHA 6730997	4,00	UNID	88,78	355,12
9	BUCHA 7139373	2,00	UNID	90,00	180,00
10	BUCHA 7140748	2,00	UNID	89,50	179,00
11	BUCHA 7140749	2,00	UNID	83,30	166,60
12	BUCHA 7145439	2,00	UNID	81,25	162,50
13	BUCHA 7145443	2,00	UNID	88,00	176,00
14	BUCHA 7145444	2,00	UNID	75,89	151,78
15	BUCHA 7145454	2,00	UNID	90,78	181,56
16	BUCHA 7145455	2,00	UNID	92,75	185,50
17	BUCHA 7196452	2,00	UNID	78,45	156,90
18	BUCHA 7196453	2,00	UNID	90,10	180,20
19	BUCHA 7216405	2,00	UNID	56,98	113,96
20	BUCHA 7216406	2,00	UNID	76,82	153,64
21	CAPA 7116851	6,00	UNID	45,00	270,00
22	CORREIA 6625298	2,00	UNID	189,00	378,00
23	CORREIA 7143498	2,00	UNID	389,00	778,00
24	CORREIA 7146391	2,00	UNID	356,00	712,00
25	CORRENTE 6689647	2,00	UNID	1.105,50	2.211,00
26	CORRENTE 7202220	2,00	UNID	1.150,60	2.301,20
27	COXIM 7000489	6,00	UNID	78,00	468,00
28	FILTRO DE AR 6666375	3,00	UNID	115,00	345,00
29	FILTRO DE AR 6666376	3,00	UNID	95,42	286,26
30	FILTRO HIDRÁULICO 7319444	3,00	UNID	402,15	1.206,45
31	FILTRO HIDRÁULICO 6692337	3,00	UNID	345,69	1.037,07
32	FILTRO HIDRÁULICO 7024037	3,00	UNID	298,56	895,68
33	FILTRO LUBRIFICANTE 6675517	3,00	UNID	99,56	298,68
34	FILTRO SEPARADOR 6667352	3,00	UNID	98,65	295,95
35	FLUIDO RADIADOR SUPER CONCENTRADO	2,00	GL	145,00	290,00
36	GRAXEIRA 45H25	2,00	UNID	3,50	7,00
37	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS	50,00	UNID	170,00	8.500,00
38	JUNTA 7000746	1,00	UNID	35,60	35,60
39	MANGUEIRA 7196376	1,00	UNID	125,00	125,00
40	MANGUEIRA 7197790	1,00	UNID	158,00	158,00
41	MANGUEIRA 7204637	1,00	UNID	142,00	142,00
42	MANGUEIRA 7204652	1,00	UNID	98,00	98,00
43	MANGUEIRA 7211469	1,00	UNID	145,00	145,00

44	MANGUEIRA 7211861	1,00	UNID	135,00	135,00
45	MANGUEIRA ALIMENTAÇÃO DA BOMBA PRINCIPAL	2,00	UNID	200,00	400,00
46	MANGUEIRA DE ÓLEO RADIADOR HIDRÁULICO	2,00	UNID	229,00	458,00
47	MANGUEIRA HIDRÁULICA CILINDRO BASCULANTE	4,00	UNID	312,50	1.250,00
48	MANGUEIRA HIDRÁULICA DA BOMBA FLUXO VARIÁVEL	4,00	UNID	455,00	1.820,00
49	MANGUEIRA HIDRÁULICA DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	4,00	UNID	295,50	1.182,00
50	MANGUEIRA HIDRÁULICA DO COMANDO BASCULANTE	2,00	UNID	228,00	456,00
51	MANGUEIRA HIDRÁULICA DO COMANDO ELEVADOR	2,00	UNID	320,00	640,00
52	MANGUEIRA HIDRÁULICA DO MOTOR DE DESLOCAMENTO	4,00	UNID	287,00	1.148,00
53	MANGUEIRA HIDRÁULICA JOE STICK	6,00	UNID	180,00	1.080,00
54	PARAFUSO 17C10120	2,00	UNID	3,89	7,78
55	PINO 6577954	4,00	UNID	145,60	582,40
56	PINO 6729007	2,00	UNID	125,45	250,90
57	PINO 6731139	2,00	UNID	136,89	273,78
58	PINO 7135590	2,00	UNID	158,90	317,80
59	PINO 7148031	2,00	UNID	178,20	356,40
60	PINO 7163427	2,00	UNID	135,80	271,60
61	PINO 7175270	2,00	UNID	129,56	259,12
62	PINO 7209779	2,00	UNID	142,56	285,12
63	PORCA 53D10	4,00	UNID	1,05	4,20
64	PURIFICADOR 7197700	1,00	UNID	908,50	908,50
65	REPARO 7135489	2,00	KT	168,90	337,80
66	REPARO 7199903	2,00	KT	156,90	313,80
67	REPARO HIDROSTÁTICA	1,00	KT	405,60	405,60
68	SILENCIOSO 7148346	1,00	UNID	689,60	689,60
Total					46.663,71

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de **06 (seis) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos **departamentos públicos municipais**.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024/19 da Presidência da República.

4. MÉTODOS DE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido fracionadamente com prazo não superior a 10 dias úteis após recebimento da nota de empenho.

4.2 Os bens deverão ser entregues no local determinado no empenho no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:30h as 16:30h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado, inclusive em caso de entregas realizadas por transportadoras.

4.3 O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$839.956,72 (Oitocentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta realizada em sites da Internet.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando a cargo do Departamento solicitante o recebimento provisório, ao qual é conferido o quantitativo, preços e marcas (modelos em alguns casos), conforme edital e resultado da licitação

b. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

c. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

d. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos

e. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação

f. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A Licitante será obrigada a arcar com as despesas para reparar e/ou substituir, no total ou em parte, o objeto proveniente deste Certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados

É facultado ao município de Indianópolis, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, e negociar o preço com este, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação

Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição do produto

A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário

GARANTIA

Durante o prazo de **garantia**, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.11. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- 7.12. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

11.2. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

11.3. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

11.4. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

11.5. Apresentar documentação falsa;

11.6. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

11.7. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

11.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.9. Comportar-se de modo inidôneo;

11.10. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.11. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMI, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

11.12. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.13. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a PMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

11.14. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

- 11.15. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 11.16. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 11.17. As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 11.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMI, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.
- 11.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.20. O percentual de multa previsto no item 11.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 11.21. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 11.22. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 11.23. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 11.24. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.25. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos Artigos 77º e 78º da Lei n.º 8.666/93.

15 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

Indianópolis, Paraná, em 07/04/2021

***APROVO O PRESENTE
TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZO A REALIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO. (inciso II, Art.
9º, Decreto nº 5.450/05)***

Juliano Trevisan Cordeiro

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ AIRTON GONÇALVES

ASSESSORIA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2021

PREGÃO PRESENCIAL 15/2021

GESTOR: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.798.355/0001-77

RESPONSÁVEL: ADRIANE DA FREIRIA MARTINS LOPES - Gestora de contratos

No dia xx de xxxxxx de xxxx, o Município de Indianópolis, com sede na Praça Caramuru, 150, bairro Centro, Indianópolis/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Juliano Trevisan Cordeiro, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2021, publicada no jornal Tribuna de Cianorte em 06/04/2021, processo administrativo nº 44/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, e do Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa classificada em 1º lugar: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, com sede na Rua xxxx, nº xxxx, xxx, em xxxxxxxx/xx, CEP: xxxx, neste ato representada por xxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº xxxxx.

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Aquisição fracionada e de forma eventual de peças e serviços para manutenção das máquinas pesadas da frota municipal., **conforme** descrição constante nos anexos do edital do Pregão PRESENCIAL SRP n° 15/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão PRESENCIAL SRP n° 15/2021 integram essa Ata de Registro de Preço, independentemente da transcrição.

Os serviços poderão ser solicitados repetidas vezes, respeitando-se o limite de quantitativos estipulados nesta ata.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes aos fornecimentos/serviços como, por exemplo: encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação do motorista, impostos, taxas, estacionamentos, carga e descarga, despesas dos veículos (combustível, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, seguro geral, substituição de pneus, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc.), diárias e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora licitados, sendo vedado à CONTRATADA qualquer pleito posterior a este título.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo de entrega</i>
xxx							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de assinatura deste documento, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

A revisão da ata e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/2013.

É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme o § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos insumos referentes ao objeto registrado, cabendo à Município de Indianópolis promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá ser liberado o fornecedor caso a comunicação ocorra ANTES do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados, e convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não assinar a ata de registro de preços e os contratos dela advindos, no prazo estabelecido pelo Município de Indianópolis, sem justificativa aceitável.
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

- Não manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços acordados sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis.

- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

5. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892/2013.

As condições de fornecimento constam do termo de referência e da ata de registro de preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

A ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

É vedada a subcontratação total do objeto da ata de registro de preços. Salvo no caso de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizado.

Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um representante do Município, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

Poderão utilizar-se da presente ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitados os quantitativos do parágrafo 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, combinado com o inciso III do art. 9º do mesmo Decreto, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que

devidamente comprovada a vantagem e respeitada, no que couber, as condições e as regras dispostas no referido decreto.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Município de Indianópolis.

As aquisições adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente, a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao Município de Indianópolis.

Após a autorização, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a:

a. Fornecer o objeto desta ata de registro de preços estritamente de acordo com a especificação constante na Cláusula Primeira desta ata e no edital e seus anexos.

b. - Arcar com os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e cíveis decorrentes do fornecimento ora contratado;

c. - Manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão PRESENCIAL SRP nº 15/2021.

d. - Emitir documento fiscal em conformidade com o item descrito na Cláusula Primeira em até 05 (cinco) dias após a prestação de serviços/fornecimento.

e. - Comunicar, imediata e formalmente à Município de Indianópolis quando, por motivo de força maior, se tornar impossível o fornecimento dos produtos dentro do prazo solicitado, apresentando ainda, justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação da entrega, sob pena de aplicação das penalidades previstas nessa ata.

f. - Rejeitar qualquer pedido/solicitação de compra do objeto ora contratado que não tenha partido do Município de Indianópolis, exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.

g. - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

h. Responder à Município de Indianópolis e/ou a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua eventual demora ou omissão na condução do objeto deste termo de referência, ou por erros relativos à sua execução.

i. - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou por dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto deste Termo de Referência.

j. - Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução dos serviços.

k. - Informar à Município de Indianópolis, formalmente e por escrito, quanto às ocorrências que possam vir a embarçar a execução dos serviços.

l. - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Indianópolis, atendendo prontamente a quaisquer solicitações.

m. - Manter preposto aprovado pelo Município de Indianópolis por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto deste termo de referência, para representá-lo sempre que for necessário.

n. - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com fornecimento/prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, devendo, ainda, seus empregados manterem sigilo a respeito das informações que, porventura, cheguem ao seu conhecimento por força da execução do serviço/fornecimento, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

O Município de Indianópolis obriga-se a:

a - Cumprir todas as normas e condições do presente termo.

b - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração referente aos termos desta ata, incluindo mudança do local de entrega.

c - Acompanhar a execução desta ata de registro de preços e dos contratos dela advindos e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

d - Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

e - Atestar as notas fiscais emitidas, após a efetiva entrega do objeto contratado.

f - Fornecer à empresa vencedora, informações e demais elementos necessários para o perfeito cumprimento da presente ata de registro de preços.

Fiscalizar, controlar e gerenciar os termos desta ata de registro de preços e dos contratos dela advindos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA reconhece expressamente que o presente instrumento não gera entre as partes qualquer vínculo empregatício face à completa ausência dos elementos configuradores da relação de emprego.

8. DO PAGAMENTO

A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – CNPJ 75.798.355/0001-77.

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS efetuará o pagamento referente aos serviços prestados/materiais entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal/Fatura discriminativa).

A CONTRATADA deverá faturar os serviços prestados/materiais entregues conforme Nota de Empenho enviada pelo Município.

No caso de envio de nota fiscal por meio PRESENCIAL, as mesmas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, para o e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo o Município de Indianópolis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS não é contribuinte do ICMS.

Será de responsabilidade da contratada o recolhimento do ISS.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{I \cdot (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%

No ato do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar junto à Nota Fiscal as Certidões Negativas da DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, Trabalhista e do FGTS, em plena validade (sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação - Regularidade Fiscal)

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais penalidades legais, garantida a prévia defesa e o contraditório, a CONTRATADA que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;

- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta;
- Retardar a execução do objeto;
- Falhar na execução do objeto ora contratado; e
- Fraudar a execução do objeto ora contratado.

Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo Município, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Após a formalização deste registro de preços, aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

- Descumprido o prazo estipulado para entrega conforme edital, aplicar-se-á multa 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da ata a cada ocorrência incorrida pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades;

- Não havendo mais interesse do Município na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos eventualmente suportados pelo Município.

- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

- Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8666/93;

Das sanções previstas nos itens anteriores caberá recurso e a fundamentação deverá ser formulada pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for oficiada pelo Município, da aplicação da pena, em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório.

10. DA RESCISÃO

Caberá ao Município o direito de rescindir unilateralmente esta Ata de Registro de Preços, ocorrendo uma ou mais das hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente reconhecer.

Na hipótese da rescisão se der por culpa da CONTRATADA, fica o Município autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos corrigidos a que aquela tenha direito.

11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Integram esta ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão PRESENCIAL para Registro de Preços nº 15/2021 / SRP e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 8.520/2014, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente.

Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente instrumento constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

11. DO FORO

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços, será o da Justiça Comum da Comarca de Cianorte/PR.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Indianópolis, Paraná, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Assinaturas

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances e renunciar ao direito de interposição de recurso.

(Município), ____ de ____ de _____

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO IV

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

(Esta declaração deverá ser entregue no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2021

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2021, cujo objeto é Aquisição fracionada e de forma eventual de peças e serviços para manutenção das máquinas pesadas da frota municipal., conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ___ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO V

Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP

(Na hipótese do licitante ser ME e EPP)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão PRESENCIAL n.º **15/2021**

A _____(Nome da empresa), CNPJ / MF n.º _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____(nome do representante), inscrito no CPF sob n.º _____ DECLARA para todos os fins de direito, que cumpre todos os requisitos para enquadramento como: _____ (Incluir se é ME ou EPP), e que não há qualquer impedimento para usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Local, em 20/04/2021.

Nome completo do representante legal, assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO VI

Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão PRESENCIAL n.º **15/2021**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local, em 20/04/2021.

Nome completo do representante legal, assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO VII

Modelo De Declaração De Regularidade Para Com O Ministério Do Trabalho

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão PRESENCIAL n.º **15/2021**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local, em 20/04/2021.

Nome completo do representante legal, assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato** _____

Função do representante legal _____

Endereço do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local, em 20/04/2021.

Nome completo do representante legal, assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO IX

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, abaixo assinado, tenho conhecimento que deverei entregar os materiais de meu estabelecimento somente com Empenho emitido pelos seguintes servidores do município de Indianópolis/PR: Antonia Aparecida de Abreu, Sidnei Galho Benedito, Valdir Fernandes e/ou Adriane da Freiria Martins Lopes.

Caso entregue materiais com Requisição assinada por outro servidor Público fora dos listados neste anexo, fico sob pena de não receber pagamento.

Local, em 20/04/2021.

Nome completo do representante legal, assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO X

(enviado juntamente com a proposta de preços)

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

_____, como representante devidamente constituído de (RAZÃO SOCIAL – CNPJ _____), para fins do disposto no Edital do Pregão PRESENCIAL **15/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão PRESENCIAL **15/2021** foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão PRESENCIAL **15/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão PRESENCIAL **15/2021**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão PRESENCIAL **15/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão PRESENCIAL **15/2021**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão PRESENCIAL **15/2021**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão PRESENCIAL **15/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 15/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREF. MUN. DE INDIANOPOLIS antes da abertura oficial das propostas; e

g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, em 20/04/2021.

Nome completo do representante legal, assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO XI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021, não ter recebido do Município de Indianópolis ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

OBS.

- a. A comissão verificará a situação do fornecedor no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no momento da abertura do ato licitatório, constando seu impedimento a empresa será inabilitada imediatamente.
- b. O mesmo procedimento será adotado no momento do firmamento do Contrato, estando irregular, a empresa vencedora será desclassificada podendo a Comissão de Licitação considerar como vencedor, o fornecedor que apresentou o segundo menor preço.

**OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS ACIMA SÃO REGULAMENTADOS PELA INSTRUÇÃO
NORMATIVA N.º 37/2009 – TCE-PR.**

(Município), ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO XII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

A/C. Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

(Município), ____ de ____ de _____

Nome e assinatura do representante legal da proponente